

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO BERNARDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG.**

O Município de BALDIM-MG, através da Comissão de Contratação divulga para conhecimento do público interessado que no dia **08/07/2025**, às **08:00h**, receberá as Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor Preço - **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa ABERTO, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 14.133, de 1º de abril de 2.021, e suas alterações pelo pela portaria nº 111 de 05 de Julho de 2024.

## **1. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

1.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº704/2001 e no site oficial no endereço eletrônico [www.baldim.mg.gov.br](http://www.baldim.mg.gov.br)

## **2. DO OBJETO**

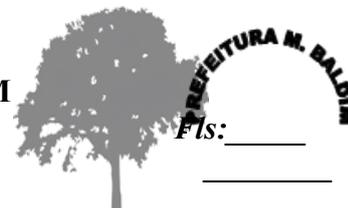
2.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO BERNARDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG.**, no Município de Baldim-MG, conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Planilha de custos e anexos.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta Concorrência Pública Eletrônica correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.12.10.12.361.0188.1244.4.4.90.51.00

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



4.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

4.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Baldim, até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item.

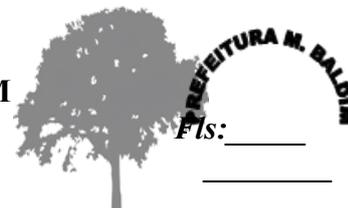
4.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

4.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

4.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.1.2.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

4.3. Não poderão participar desta concorrência pública eletrônica os interessados que:

4.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

4.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.

4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

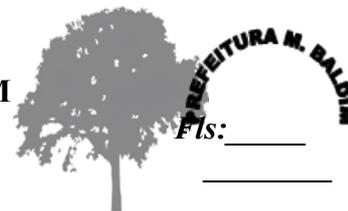
4.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

4.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".



4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 5. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

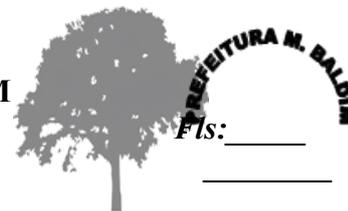
c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.2. O cadastro no sistema eletrônico deverá ser feito no portal, no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Declarado encerrado o credenciamento pela Comissão de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 6.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 6.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VII do Decreto Municipal nº015/2024.

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação à Comissão de Contratação e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pela Comissão de Contratação.

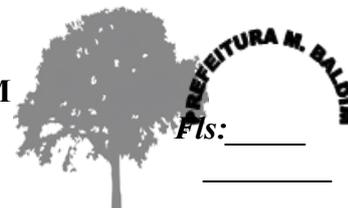


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Baldim: Onde O Futuro Acontece!**



h) Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da concorrência pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

## 7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.

e) conter prazo de início de execução da obra de 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço;

f) conter prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

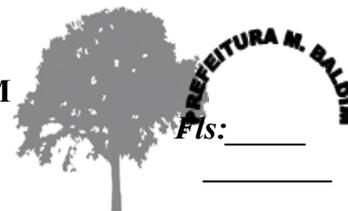
7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da Comissão de Contratação.

7.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

## 8. Da Garantia de Propostas – DA PRÉ-HABILITAÇÃO

8.1. A licitante prestará garantia de proposta nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/21, em qualquer uma das modalidades permitidas, **que será encaminhada**



**juntamente da proposta, no valor de R\$ 5.669,94 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**

8.2. As modalidades de garantia referidas no item anterior são:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2.1. Quando a Garantia da Proposta for realizada através de **caução em dinheiro** deverá ser efetivada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Prefeitura Municipal de Baldim, ou através de depósito/transferência bancária na Conta 45284-x Agência 3211-5, Banco Brasil, cujo comprovante deverá ser anexado junto à PROPOSTA.

8.2.2. Os títulos da dívida pública previstos na alínea "a" deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.2.2.1. Caso o título venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituído por uma das demais modalidades de garantia.

8.2.3 Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

8.3 O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta.

8.4. O comprovante de garantia de proposta deverá ser anexado junto à documentação de PROPOSTA.

8.5. A garantia de proposta será liberada em até 10 (dez) dias úteis, contados:

- b) Da decisão definitiva de inabilitação da licitante;
- c) Da decisão definitiva de desclassificação da licitante;
- d) Da homologação da proposta vencedora.

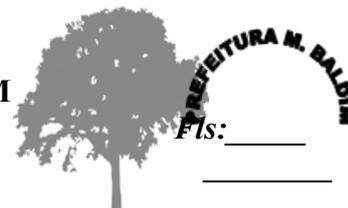


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Baldim: Onde O Futuro Acontece!**



## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação via sistema.

### 9.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### 9.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
  - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 9.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

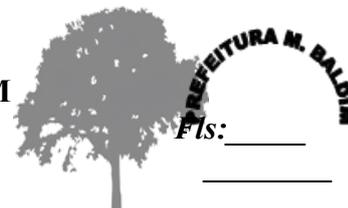


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Baldim: Onde O Futuro Acontece!**



a) A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público acompanhado da CAT – Certificado de Acervo Técnico ou CAO – Certidão de Acervo Operacional, previstas na Resolução CONFEA nº 1137/2023, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, além da execução de pelo menos 50% do quantitativo das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, quais sejam:

|        |   |                |        |
|--------|---|----------------|--------|
| 200202 | Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado , fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=2m       | M              | 104,85 |
| 200403 | Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos de 6,0 m, vão de 30,0 m, em aço A 36, inclusive montagem | M <sup>2</sup> | 504    |
| 200404 | Cobertura em telhas de aço galvanizado, perfil ondulado, esp. 0,5 mm  | M <sup>2</sup> | 744,74 |



b.1) A qualificação técnico profissional também poderá ser comprovada, em carácter complementar à uma ART e/ou RRT e referente a serviços de natureza e quantidade específicas, desde de que obedeça às atribuições constantes nas respectivas Resoluções do Conselho dos Técnicos Industriais – CFT, através da apresentação de pelo menos um TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, em nome de profissional de nível técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação e aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

b.2) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço; ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação;

c) Prova de registro de inscrição da Empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA

d) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Engenharia, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme Anexo XIII. As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone 31-3718-1255 ou pelo e-mail: [engenharia@baldim.mg.gov.br](mailto:engenharia@baldim.mg.gov.br), com o Engenheiro Stener Marcelo Fonseca, no horário de 8:00 às 16:00 horas.

d.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo XIV, sob pena de inabilitação.

#### **9.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

9.4.1. - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou**

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3157-7760

e-mail: [licitacao@baldim.mg.gov.br](mailto:licitacao@baldim.mg.gov.br) site: [www.baldim.mg.gov.br](http://www.baldim.mg.gov.br)



autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

**II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:**

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

**III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;**

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de junho do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

**9.4.2.** Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

9.4.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.4.3. Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$307.893,88 (trezentos e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e oito), que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5. A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo III, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado:

ILG  $\frac{AC + RLF}{PC + ELP}$ , em que:

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3157-7760  
e-mail: [licitacao@baldim.mg.gov.br](mailto:licitacao@baldim.mg.gov.br) site: [www.baldim.mg.gov.br](http://www.baldim.mg.gov.br)



AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: a) Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1,0.

9.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com modelo anexo a este edital

9.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

9.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

9.9. **A Comissão de Contratação**, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.10. **A Comissão de Contratação**, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema licitardigital.com.br.

9.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



10.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela **Comissão de Contratação** com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a **Comissão de Contratação** e os licitantes.

## 11. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

11.2. A **Comissão de Contratação** dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## 12. MODOS DE DISPUTA

12.1 Será adotado para o envio de lances na concorrência pública eletrônica o seguinte modo de disputa:

12.1.1. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

## 13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 13.1 e 13.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 13.1.1, o Agente de Contratação poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

13.3. O Agente de Contratação solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

13.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **14. LANCES INTERMEDIÁRIOS**

14.1 Serão considerados lances intermediários:

14.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

14.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

#### **15. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES**

15.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

#### **16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

16.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Comissão de Contratação, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

16.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

16.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência pública eletrônica;

16.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.



16.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

16.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**).

16.4. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO POR GLOBAL).

16.5. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável, nos termos do art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6 Da sessão pública da concorrência pública eletrônica, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

16.7 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à **Comissão de Contratação**.

16.8 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 17. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

17.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de **Contratação**, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

17.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.1.2 Os licitantes terão, 02 (duas) horas contadas da solicitação da **Comissão de Contratação** no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

## 18 JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 17.1, a Comissão de **Contratação** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 36 e no § II do art. 36 do Decreto nº Municipal nº015/2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

18.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, para que o participante



vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18.2. Caso a proposta vencedora seja em valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a licitante deverá apresentar garantia adicional do equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta para assinatura do contrato.

## 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

19.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

19.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

19.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

19.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

19.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

19.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

19.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à **Comissão de Contratação**.

19.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

19.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

19.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a **Comissão de Contratação** examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.



19.8. A **Comissão de Contratação** negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência pública eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@baldim.mg.gov.br](mailto:licitacao@baldim.mg.gov.br), [licitardigital.com.br](http://licitardigital.com.br).

20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à **Comissão de Contratação**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **Comissão de Contratação**.

20.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

20.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico [licitacao@baldim.mg.gov.br](mailto:licitacao@baldim.mg.gov.br), [licitardigital.com.br](http://licitardigital.com.br).

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## 21 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos da Administração cabem:

21.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

21.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

21.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 21.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

21.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 21.1.1 será iniciado na data de



intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

21.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

21.3. O recurso de que trata o subitem 21.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

21.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

21.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **22. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

22.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

22.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

22.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 15 dias contados da aprovação da medição, acompanhada da apresentação dos documentos fiscais: regularidade junto ao FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

23.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

23.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



23.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

## 24. DO CONTRATO

24.1. Após homologado o resultado desta concorrência pública eletrônica, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

24.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

24.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.3. É facultado à **Comissão de Contratação**, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

24.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

24.5. Durante a vigência do contrato, é vedado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 25 – DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. - A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a – Caução em dinheiro;
- b – Título da dívida pública;
- c – Seguro-garantia;
- d – Fiança bancária.
- e - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



25.1.1. - Quando a Garantia for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Prefeitura Municipal de Baldim, ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta 45.284-x, Agência 3211-5, Banco Brasil.

25.1.2. - Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

25.1.3. - Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

25.2. - A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

25.3. – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

25.4. – No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

25.5. – A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

25.6. – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## 26 - DAS PENALIDADES

26. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº019/2024, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do



objeto.

- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
  - a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em



relação aos contratos.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.



d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019 de 02 de janeiro de 2024.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.2 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

27.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5. É facultado à **Comissão de Contratação** ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência pública eletrônica.

27.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Sete Lagoas/MG.

27.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Baldim: Onde O Futuro Acontece!**



Fls: \_\_\_\_\_

27.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema licitardigital.com.br, pelo site [www.baldim.mg.gov.br](http://www.baldim.mg.gov.br) ou e-mail [licitacao@baldim.mg.gov.br](mailto:licitacao@baldim.mg.gov.br).

27.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, à **Comissão de Contratação** na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema licitardigital.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3718-1255 ou através do E-mail: [licitacao@baldim.mg.gov.br](mailto:licitacao@baldim.mg.gov.br).

27.14. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Contratação**.

27.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I– Projeto Básico;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV– Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V– Minuta de contrato;
- Anexo VI– Apuração Contábil – Financeira do Índice de Liquidez
- Anexo VII– Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII– Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX– Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.
- Anexo X– Parecer Técnico
- Anexo XI- Planilha Orçamentaria, memoria de cálculo, memorial descritivo, BDI
- Anexo XII- Modelo de atestado de realização de visita técnica
- Anexo XIII– Modelo de declaração de dispensa de realização de visita técnica
- Anexo XIV- Croqui de Localização
- Anexo XV- Planta
- Anexo XVI – Cronograma Fisico Financeiro
- Anexo XVII- Relatório Fotografico.

Baldim-MG, 09 de Junho de 2025

Comissão de Contratação



**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
003/2025**

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO** – Obra de Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A construção da quadra poliesportiva visa atender aos alunos da Nova Escola Municipal São Bernardo na sede do município de Baldim. A construção da quadra coberta proporcionará aos alunos e professores a oportunidade de praticar diversos esportes durante as aulas de educação física, tais como futsal, vôlei, handebol, basquete, peteca, futevôlei, entre outros em um espaço adequado, coberto, nivelado e equipado com kits para a prática de esportes.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A contratação, conforme quantidades e descrições no item 1, é para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação

**4. PRAZO, FORMA, DOCUMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DA OBRA E PAGAMENTOS**

4.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, além dos requisitos constantes neste Projeto Básico:

4.1.1. O prazo para início de execução da obra é 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de serviço;

4.1.2. O Prazo de Execução da Obra: 11 (onze) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital;

4.1.3. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;

4.1.4. A conclusão do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para carregamento do material, quando necessário;

4.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.



4.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, Relatório fotográfico de execução dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro, bem como emitir diariamente o Registro Diário de Obras (RDO), devendo o mesmo estar devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

4.1.7. A inscrição no CNO deverá ser realizada no prazo de até de 30 (trinta) dias, contado da data do início da obra, na qual deverão ser informados todos os seus responsáveis. § 1º O descumprimento do disposto no caput sujeita o responsável à multa estabelecida pelo art. 92 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4.1.8. Deverão ser atendidas todas as questões burocráticas do contrato, tais como seguros do tipo garantia e de execução conforme o edital e relativos à execução do objeto, como licenças e alvarás, se for o caso. A Ordem de Início somente será emitida após atendidas as questões preliminares.

4.1.9 Os pagamentos devidos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a medição dos serviços, recebimento da nota de empenho e disponibilização da nota fiscal correspondente.

4.1.10. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.1.11. Regime de Execução será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

## **5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 02.12.10.12.361.0188.1244.4.4.90.51.00.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO BERNARDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BALDIM.**

6.1 Compreende-se que a Obra de Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo classifica-se como obra comum de engenharia, pois apresenta área construída relativamente pequena e métodos construtivos utilizados com frequência na região.



## 7. SOBRE OS PROJETOS

7.1- Para execução da Obra de Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG serão disponibilizados, nos anexos do respectivo edital, Projetos e Planilhas – aonde estão relacionadas as exigências mínimas para elaboração dos Projetos Executivos Complementares, bem como para execução dos elementos da referida obra –, quais sejam: Croqui de Localização, Anteprojeto Arquitetônico, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, BDI e Cronograma Físico- Financeiro.

## 8. GARANTIA DE PROPOSTA

8.1 Sugere-se como exigência no edital a **“garantia de proposta”** prevista no Artigo 58 da Lei 14.133/2021, no valor de 1% do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação. A comprovação dessa garantia deverá ser feita nos termos do artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. **A exigência da garantia de proposta objetiva assegurar que as empresas participantes realmente tenham interesse no processo licitatório em questão, permitindo que a administração execute o valor integral da garantia caso a contratada se recuse a assinar o contrato ou a não apresentar os documentos necessários para a contratação.**

## 9. DO MAPA DE RISCO

9.1 Apenas as imprecisões quantitativas de itens materialmente relevantes, superiores a 4% do quantitativo previsto no orçamento, poderão ensejar a celebração de termo aditivo de acréscimo.

9.2 Desta forma, as alterações quantitativas inferiores a 4% do valor do contrato deverão ser custeadas pela Contratada.

9.3 As alterações quantitativas superiores a 4% do valor do contrato poderão ser custeadas pelo município, desde que devidamente comprovado o fato superveniente ocorrido e aprovada pelo Setor de Engenharia do Município de Baldim.



## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 10.1. Critérios de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

10.1.1. Em conformidade com o Art. 67 da lei 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional será restrita a:

#### Critérios de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

Orienta-se exigir no edital critérios claros de qualificação técnica e econômico-financeira para as empresas participantes.

1.1. Em conformidade com o Art. 67 da lei 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional será restrita a:

a) A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público acompanhado da CAT – Certificado de Acervo Técnico ou CAO – Certidão de Acervo Operacional, previstas na Resolução CONFEA nº 1137/2023, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, além da execução de pelo menos 50% do quantitativo das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, quais sejam:

|        |   |                |        |
|--------|---|----------------|--------|
| 200202 | Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado , fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=2m       | M              | 104,85 |
| 200403 | Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos de 6,0 m, vão de 30,0 m, em aço A 36, inclusive montagem | M <sup>2</sup> | 504    |



|        |   |                |        |
|--------|---|----------------|--------|
| 200404 | Cobertura em telhas de aço galvanizado, perfil ondulado, esp.<br>0,5 mm | M <sup>2</sup> | 744,74 |
|--------|---|----------------|--------|

b) A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação, comprovando aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Adicionalmente, será exigida da empresa vencedora do processo licitatório em questão uma Declaração com “indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”;

b.1) A qualificação técnico profissional também poderá ser comprovada, em carácter complementar à uma ART e/ou RRT e referente a serviços de natureza e quantidade específicas, desde de que obedeça às atribuições constantes nas respectivas Resoluções do Conselho dos Técnicos Industriais – CFT, através da apresentação de pelo menos um TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, em nome de profissional de nível técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação e aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

b.2) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço; ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação;

c) Prova de registro de inscrição da Empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

d) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Engenharia, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço;



d.1) As visitas técnicas deverão ter agendamento formalizado por e-mail;

d.2) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita sob pena de inabilitação.

d.3)

## 11. LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

11.1. RUA FRANCISCA DAS CHAGAS, Nº111, CENTRO, BALDIM-MG.

Coordenadas Geográficas: P01 X = 609633.40005 Y = 7866503.73500



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade concorrência pública eletrônica na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025, MODALIDADE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente concorrência eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| ITEM | UNID        | QUANT | DISCRIMINAÇÃO   | VALOR GLOBAL |
|------|-------------|-------|---|--------------|
| 01   | SERV<br>IÇO | 01    | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO BERNARDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG.</b> |              |
|      |             |       |   |              |

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: conter prazo de garantia mínima de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CNPJ: 18.116.129/0001-25**  
**Baldim: Onde O Futuro Acontece!**



**PREFEITURA M. BALDIM**  
Fls: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

(a proposta deverá ser apresentada juntamente da planilha orçamentária contendo os preços unitários e totais de cada item que compõe o objeto)



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº .003/2025**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE BALDIM-MG**, CNPJ Nº.18.116.129/0001-25, com sede na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, CEP: 35.732-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhaes; e a \_\_\_\_\_, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 041/2025, na modalidade Concorrência Pública nº 003/2025, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO BERNARDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG.** , conforme especificações do Presente Edital, dos Memoriais Descritivos, Projetos, Planilha de custos e anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$..... (.....), a serem pagos em 11 (onze) parcelas, que correspondem às respectivas etapas da obra, conforme consta no cronograma físico financeiro.

2.1.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente do município, gestor dos recursos.

2.1.3. – O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.



2.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 2.10. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3157-7760  
e-mail: [licitacao@baldim.mg.gov.br](mailto:licitacao@baldim.mg.gov.br) site: [www.baldim.mg.gov.br](http://www.baldim.mg.gov.br)



2.10.1. – As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após o seu início.

2.10.2. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.10.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CNO, conforme art. 27, Inciso X da IN RFB nº 2110/2022.

b) Nos demais faturamentos, comprovação de recolhimento da Previdência Social, através de DARF, juntamente com o relatório **FGTS DIGITAL** contendo a relação dos funcionários vinculados ao CNO, da obra objeto da presente licitação, referentes ao segundo mês imediatamente anterior à respectiva medição.

b.1) A inscrição no CNO deverá ser realizada no prazo de até de 30 (trinta) dias, contado da data do início da obra, na qual deverão ser informados todos os seus responsáveis. § 1º O descumprimento do disposto no caput sujeita o responsável à multa estabelecida pelo art. 92 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

c) Na última medição baixa do CNO da Obra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. – A obra deverá ser realizada na Rua Francisca das Chagas, Centro, Baldim-MG, com início em até 05 dias após a emissão da ordem de serviços

4.2- O recebimento do objeto será efetuado pelo engenheiro Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação do atendimento a todas as condições previstas no edital e anexos e  
R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3157-7760  
e-mail: [licitacao@baldim.mg.gov.br](mailto:licitacao@baldim.mg.gov.br) site: [www.baldim.mg.gov.br](http://www.baldim.mg.gov.br)



consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.3. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Portaria Municipal de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.(que nomeou o fiscal do contrato)

4.4. - Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. - São obrigações das partes:

### **I – DO CONTRATANTE:**

I.1) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Educação, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

I.2) Expedir, através da Secretaria Municipal de Educação, atestado de inspeção de execução do objeto, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

I.3) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

I.4) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

### **II – DA CONTRATADA:**

II.1) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II.2) Executar o objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços.

II.3) Refazer, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

II.4) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



II.5) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

II.6) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

II.7) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II.8) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

II.9) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

II.10) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

II.11) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

II.12) Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

II.13) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

II.14) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

II.15) A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

II.16) Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.

II.17) Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

II.18) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



II.19) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

II.20) Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU, que será seu preposto.

II.21) Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

II.22) Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

II.23) Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

II.24) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

II.25) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

II.26) Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

II.27) Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

II.28) Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

II.29) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

II.30) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

II.31) Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

II.32) Apresentar via quitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (ART), do CREA e/ou "REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (RRT), do CAU.

II.33) Empregar mão-de-obra de primeira qualidade.

II.34) A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, referentes às retenções tributárias e previdenciárias, quando exigíveis, devendo ainda a contratada apresentar juntamente com a nota fiscal, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.



- II.35) Deverão ser discriminados na nota fiscal ou fatura de serviços, os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a previdência social.
- II.36) Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;
- II.37) Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.
- II.38) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- II.39) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- II.40) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- II.41) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados.
- II.42) A contratada deverá apresentar, semanalmente, Relatório fotográfico de execução dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro, bem como emitir diariamente o Registro Diário de Obras (RDO), devendo o mesmo estar devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. - A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a – Caução em dinheiro;
- b – Título da dívida pública;
- c – Seguro-garantia;
- d – Fiança bancária.
- e - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

6.1.1. - Quando a Garantia da Proposta for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Prefeitura Municipal de Baldim, ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta 45.284-X Agência 3211-5, Banco Brasil,.

6.1.2. - Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e



registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

6.1.3. - Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

6.4. - A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

6.5. – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

6.6. – No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

6.7. – A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

6.8. – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## **7 - DA GARANTIA PARA FINS DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA:**

7.1 - O Contratado ficará responsável objetivamente pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias, no prazo de garantia mínima de 05(cinco) anos.



## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 02.12.10.12.361.0188.124.4.4.90.51.00.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, contado da data de sua assinatura. (12 MESES)

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

III. execução da garantia contratual para:

a. ressarcimento do CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c. pagamento das multas devidas ao CONTRATANTE;

IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº019 de 02 de janeiro de 2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de



mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;



- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
- IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
- VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
- VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
- VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.



c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019 de 02 de janeiro de 2024.

9.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MAPA DE RISCO**

11.1 Apenas as imprecisões quantitativas de itens materialmente relevantes, superiores a 04% do quantitativo previsto no orçamento, poderão ensejar a celebração de termo aditivo de acréscimo.



11.2 – As alterações quantitativas inferiores a 04% do valor do contrato deverão ser custeadas pela Contratada.

11.3 – As alterações quantitativas superiores a 04% do valor do contrato poderão ser custeadas pelo município, desde que devidamente comprovado o fato superveniente ocorrido e aprovada pelo Setor de Engenharia do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Baldim-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BALDIM

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



ANEXO VI

| APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ   |                      |
|--|----------------------|
| <b>NOME DA EMPRESA:</b>  |                      |
| <b>CNPJ:</b>   |                      |
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL   |                      |
| DESCRIÇÃO  | VALOR R\$            |
| <b>Ativo Circulante</b>  |                      |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b>  |                      |
| <b>Passivo Circulante</b>  |                      |
| <b>Exigível a Longo Prazo</b>  |                      |
| ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$  |                      |
| _____ = _____ = _____  |                      |
| AC = Ativo Circulante<br>RLP = Realizável a Longo Prazo<br>PC = Passivo Circulante<br>ELP = Exigível a Longo Prazo |                      |
| <b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO</b>  |                      |
| Nome do <b>profissional legalmente habilitado</b> : _____  |                      |
| CRC: _____   |                      |
| Assinatura: _____  | Data: ____/____/____ |
| Nome do responsável pela empresa: _____  |                      |
| Assinatura: _____  | Data: ____/____/____ |



**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025, MODALIDADE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025.**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025, MODALIDADE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A  
REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025, MODALIDADE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025.**

**DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.116.129/0001-25  
**Baldim: Onde O Futuro Acontece!**



PREFEITURA M. BALDIM  
Fls: \_\_\_\_\_

**ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025**  
**CONCORRENCIA ELETRONICA 003/2025**

**PARECER TECNICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.116.129/0001-25  
**Baldim: Onde O Futuro Acontece!**



**ANEXO XI AO PROCESSO LICITATÓRIO 041/2025**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIA DE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO e BDI**



ANEXO XII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

**ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, estabelecida ..... – Centro –  
\_\_\_\_\_/MG, inscrita no CNPJ sob o número ....., **ATESTA** que o representante  
\_\_\_\_\_ da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número  
\_\_\_\_\_,  
estabelecida \_\_\_\_\_, visitou o local onde  
deverá ser construída uma \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, atendendo a  
Concorrência Pública nº \_\_\_\_/20\_\_, Processo Licitatório \_\_\_\_/20\_\_, sendo observados todos os dados  
e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Diretor Dpto. Serviços Gerais Obras



**ANEXO XIII AO PROCESSO LICITATÓRIO 041/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.116.129/0001-25  
**Baldim: Onde O Futuro Acontece!**



**PREFEITURA M. BALDIM**  
Fls: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIV AO PROCESSO LICITATÓRIO 017/2025**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.116.129/0001-25  
**Baldim: Onde O Futuro Acontece!**



PREFEITURA M. BALDIM  
Fls: \_\_\_\_\_

**ANEXO XV AO PROCESSO LICITATÓRIO 041/2025  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**PLANTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CNPJ: 18.116.129/0001-25**  
**Baldim: Onde O Futuro Acontece!**



**PREFEITURA M. BALDIM**  
Fls: \_\_\_\_\_

**ANEXO XVI AO PROCESSO LICITATÓRIO 041/2025**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.116.129/0001-25  
**Baldim: Onde O Futuro Acontece!**



PREFEITURA M. BALDIM  
Fls: \_\_\_\_\_

**ANEXO XVII AO PROCESSO LICITATÓRIO 0412025  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



OFÍCIO ENG.: 17/2025.

## Parecer Técnico do Setor de Engenharia

**Assunto:** Orientações técnicas em relação à execução da Obra de Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG, bem como exigências mínimas referentes à qualificação da empresa contratada e respectivo corpo técnico.

### 1. Critérios de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

Orienta-se exigir no edital critérios claros de qualificação técnica e econômico-financeira para as empresas participantes.

#### 1.1. Em conformidade com o Art. 67 da lei 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional será restrita a:

a) A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público acompanhado da CAT – Certificado de Acervo Técnico ou CAO – Certidão de Acervo Operacional, previstas na Resolução CONFEA nº 1137/2023, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, além da execução de pelo menos 50% do quantitativo das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, quais sejam:

|        |   |                |        |
|--------|---|----------------|--------|
| 200202 | Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado , fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=2m       | M              | 104,85 |
| 200403 | Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos de 6,0 m, vão de 30,0 m, em aço A 36, inclusive montagem | M <sup>2</sup> | 504    |



|        |   |                |        |
|--------|---|----------------|--------|
| 200404 | Cobertura em telhas de aço galvanizado, perfil ondulado, esp.<br>0,5 mm | M <sup>2</sup> | 744,74 |
|--------|---|----------------|--------|

b) A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação, comprovando aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Adicionalmente, será exigida da empresa vencedora do processo licitatório em questão uma Declaração com “indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”;

b.1) A qualificação técnico profissional também poderá ser comprovada, em carácter complementar à uma ART e/ou RRT e referente a serviços de natureza e quantidade específicas, desde de que obedeça às atribuições constantes nas respectivas Resoluções do Conselho dos Técnicos Industriais – CFT, através da apresentação de pelo menos um TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, em nome de profissional de nível técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação e aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

b.2) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço; ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação;

c) Prova de registro de inscrição da Empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

d) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Engenharia, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço;



d.1) As visitas técnicas deverão ter agendamento formalizado por e-mail;

d.2) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita sob pena de inabilitação.

## **2. Classificação da Obra de Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.**

Compreende-se que a Obra de Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG classifica-se como obra comum de engenharia, pois apresenta área construída relativamente pequena e métodos construtivos utilizados com frequência na região.

## **3. Sobre os Projetos**

Para execução da Obra de Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG serão disponibilizados, nos anexos do respectivo edital, Projetos e Planilhas – aonde estão relacionadas as exigências mínimas para elaboração dos Projetos Executivos Complementares, bem como para execução dos elementos da referida obra –, quais sejam: Croqui de Localização, Anteprojeto Arquitetônico, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

## **4. Garantia de Proposta**

Sugere-se como exigência no edital a “**garantia de proposta**” prevista no Artigo 58 da Lei 14.133/2021, no valor de 1% do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação. A comprovação dessa garantia deverá ser feita nos termos do artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. **A exigência da garantia de proposta objetiva assegurar que as empresas participantes realmente tenham interesse no processo licitatório em questão, permitindo que a administração execute o valor integral da garantia caso a contratada se recuse a assinar o contrato ou a não apresentar os documentos necessários para a contratação.**



#### **4. Prazo, Forma, Documentação, Execução da Obra e Pagamentos**

4.1 Início da execução da Obra: 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

4.2 A inscrição no CNO deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do início da obra, na qual deverão ser informados todos os seus responsáveis. § 1º O descumprimento do disposto no caput sujeita o responsável à multa estabelecida pelo art. 92 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4.3 Forma: Empreitada por Preço Global;

4.4 Prazo de Execução da Obra: 11 (onze) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital;

4.5 Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;

4.6 A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, Relatório fotográfico de execução dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro, bem como emitir diariamente o Registro Diário de Obras (RDO), devendo o mesmo estar devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

4.7 Deverão ser atendidas todas as questões burocráticas do contrato, tais como seguros do tipo garantia e de execução conforme o edital e relativos à execução do objeto, como licenças e alvarás, se for o caso. A Ordem de Início somente será emitida após atendidas as questões preliminares.

4.8 Os pagamentos devidos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a medição dos serviços, recebimento da nota de empenho e disponibilização da nota fiscal correspondente.

4.9 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## 5. DO MAPA DE RISCO

5.1 Apenas as imprecisões quantitativas de itens materialmente relevantes, superiores a 4% do quantitativo previsto no orçamento, poderão ensejar a celebração de termo aditivo de acréscimo.

5.2 Desta forma, as alterações quantitativas inferiores a 4% do valor do contrato deverão ser custeadas pela Contratada.

5.3 As alterações quantitativas superiores a 4% do valor do contrato poderão ser custeadas pelo município, desde que devidamente comprovado o fato superveniente ocorrido e aprovada pelo Setor de Engenharia do Município de Baldim.

## 6. Conclusão

Orienta-se que o edital deverá prever, nos termos da Lei e conforme acima indicado, as cláusulas que tratam das exigências mínimas de qualificação técnica das licitantes, a fim de garantir que a Obra de Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG seja executada com eficiência, qualidade e no prazo estabelecido.

Com os votos de estima e consideração, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Baldim/MG, 22 de maio de 2025.



---

Eng. Stener Marcelo Fonseca  
Setor de Engenharia  
Prefeitura Municipal de Baldim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25

**Baldim: Onde O Futuro Acontece!**



## Relatório Fotográfico

### CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO BERNARDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG.

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -19.287798°; -43.953282°**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25



**Baldim: Onde O Futuro Acontece!**



Foto 2: Terreno aonde será construída uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG. Fonte: Próprio autor.



Foto 3: Terreno aonde será construída uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG. Fonte: Próprio autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25



**Baldim: Onde O Futuro Acontece!**



Foto 4: Terreno aonde será construída uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG. Fonte: Próprio autor.



Foto 5: Terreno aonde será construída uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG. Fonte: Próprio autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25

**Baldim: Onde O Futuro Acontece!**



Foto 6: Terreno aonde será construída uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG. Fonte: Próprio autor.

Baldim/MG, 22 de maio de 2025.



Eng. Stener Marcelo Fonseca  
Setor de Engenharia  
Prefeitura Municipal de Baldim



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS 3,00% Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM   | DESCRIÇÃO  | UNID. | ANALISADO |                | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim. |                    |   |
|--------|--|-------|-----------|----------------|---|--------------------|---|
|        |  |       | QUANT.    | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   | MEMÓRIA DE CALCULO |   |
| 010000 | <b>INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>   |       |           |                |   |                    |   |
| 010001 | <p><b>Locação dos serviços de engenharia: execução de gabarito</b></p> <p>Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de pontaletes em Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; tábuas em Pinus de 1" x 12"; arame galvanizado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para os serviços de locação completa em obras de edificação compreendendo: locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.</p>  | M²    | 504,00    | 7,61           | 3.835,44  | 28*18              | Área de projeção da quadra              |
| 010003 | <p><b>Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R\$ 30.000,00)</b></p> <p>Será medido por unidade de placa instalada (UN).</p> <p>O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. FORMATO: 3,00 x 1,50m. O tamanho da placa é definido em função do local da sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R\$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6,00 x 3,00m e o manual de identidade visual do Governo de Minas.</p> | UN    | 1,00      | 1.121,47       | 1.121,47  | 1                  | Rente ao muro de divisa da escola       |
| 010004 | <p><b>Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual</b></p> <p>Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão-de-obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de 500m.</p>   | M²    | 660,00    | 1,04           | 686,40  | 31*21+3*3          | Área de implantação da quadra           |
| 010006 | <p><b>Barracão em madeira, piso cimentado e cobertura em telhas de fibrocimento ondulada</b></p>   | M²    | 10,89     | 418,27         | 4.554,96  | 3,3*3,3            | Local a ser definido com a fiscalização |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS 3,00% Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UNID. | ANALISADO   |                | 566.933,87 | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim.   |                                |
|--------|---|-------|-------------|----------------|------------|---|--------------------------------|
|        |   |       | QUANT.      | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      | MEMÓRIA DE CALCULO  |                                |
|        | Será medido pela área de projeção da cobertura de construção provisória executada, com croqui analisado e aprovado previamente pela fiscalização. (M²)<br>O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de construção provisória em madeira destinada a escritório e/ou depósito de obra, constituída por: piso interno e calçada externa em concreto usinado, Fck 20 MPa; paredes, portas e janelas em chapa compensada plastificada de no mínimo 6 mm de espessura, e / ou compensado resinado com seladora impermeabilizante e aplicação de textura na pintura; janelas com vidro fantasia de 3 ou 4mm; porta com dobradiças de latão cromado e fechadura de embutir cromada e com miolo tipo Georges; estrutura, apoio para cobertura e contraventamentos em pontaltes e tábuas de Pinus ou Cedrinho e engradamento da cobertura de eucalipto imunizado, cobertura com telha em fibrocimento, perfil ondulado de no mínimo 5 mm de espessura; instalação elétrica e pintura acrílica, materiais acessórios para execução total da construção provisória, conforme norma regulamentadora. Devem obedecer a NR 18 (Áreas de vivência). Remunera também a manutenção durante todo o período da obra e a demobilização completa deste barracão. |       |             |                |            |   |                                |
|        |   |       | SUB-TOTAL = |                | 10.198,27  |   |                                |
| 030000 | <b>TRABALHOS EM TERRA</b>   |       |             |                |            |   |                                |
| 030001 | <b>Aterro Compactado manual, com soquete</b><br><br>Será medido pelo volume de aterro compactado (m³).<br>O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas, de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.  | M³    | 10,04       | 53,41          | 536,19     | $31*1,5*2*0,05+18*2*0,05+(2,35+1,36)*1,36*0,25+3,89*1,36*0,44$  | Passeio lateral e rampa        |
| 030002 | <b>Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m</b><br><br>Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).<br>O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 2,00 m de profundidade.   | M³    | 31,50       | 53,41          | 1.682,43   | $28*0,25*0,46*2+18*0,25*0,46*2+(18,6+3,02)*0,25*0,46*2+(4,46+2,25+2,41+2,25+2,41+0,2)*0,25*0,46+0,4*0,25*0,46*2+15,4*0,25*0,46*2+1,1*0,25*0,4*2+(3,75+1,66)*0,25*0,46+(2,58+3,74)*0,25*0,46+1,24*0,25*0,46+4,7*0,25*0,46+(2,11*2+0,18*3)*0,25*0,46+1,82*0,25*0,46+0,75*0,75*0,8*14+0,45*0,45*0,46*15$ | Baldrames, blocos e coroamento |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS 3,00% Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM               | DESCRIÇÃO   | UNID. | ANALISADO |                | 566.933,87      | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim.  |                                |
|--------------------|---|-------|-----------|----------------|-----------------|--|--------------------------------|
|                    |   |       | QUANT.    | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL           | MEMÓRIA DE CALCULO   |                                |
| 030003             | Escavação manual em campo aberto em solo exceto rocha com profundidade em até 2,00m<br>Será medido pelo volume real escavado (m³).<br>O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.  | M³    | 9,02      | 31,42          | 283,45          | 3,14*1,3*1,3*1,7   | Reservatório de água pluvial   |
| 030005             | Reaterro manual de vala apiloado<br>Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m³).<br>O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.  | M³    | 4,18      | 53,41          | 223,52          | 28*0,05*0,4*2+18*0,05*0,4*2+(18,6+3,02)*0,05*0,4*2+(4,46+2,25+2,41+2,25+2,41+0,2)*0,05*0,4+0,4*0,05*0,4*2+15,4*0,05*0,4*2+1,1*0,05*0,4*2+(3,75+1,66)*0,05*0,4+(2,58+3,74)*0,05*0,4+1,24*0,05*0,4+4,7*0,05*0,4+(2,11*2+0,18*3)*0,05*0,4+1,82*0,05*0,4+14*0,05*0,05*7+15*0,05*0,05*4 | Baldrames, blocos e coroamento |
| 030007             | Escavação manual de tubulão à céu aberto<br>Será medido pelo volume escavado até a cota prevista (m³).<br>O item remunera o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços de escavação do tubulão a céu aberto.<br>Remunera também a locação do tubulão, o alargamento da base, esgotamento caso seja encontrado quantidade de água que impeça a continuidade da escavação   | M³    | 10,77     | 279,14         | 3.006,39        | 3,14*0,7*0,7/4*2*14  | Tubulão para pilares metálicos |
| <b>SUB-TOTAL =</b> |   |       |           |                | <b>5.731,98</b> |  |                                |
| 040000             | <b>SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES</b>  |       |           |                |                 |  |                                |
| 040001             | Armadura de aço, CA 50, corte e dobra no canteiro<br>Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).<br>O item remunera o fornecimento de aço CA-50 ( A ou B ) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas. | KG    | 1183,00   | 13,27          | 15.698,41       | 33,8*35  | Fundação                       |
| 040002             | Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma   | M²    | 189,40    | 47,03          | 8.907,48        | 28*0,4*4+18*0,4*4+21,62*0,4*4+(3,75+1,66)*0,4*2+15,4*0,4*6+(3,74+2,58)*0,4*2+1,24*0,4*2+4,7*0,4*2+1,82*0,4*2+4,22*0,4*2+0,7*0,4*14+15*0,4*4  | Fundação                       |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS

3,00%

Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM   | DESCRIÇÃO  | UNID.          | ANALISADO |                | 566.933,87 | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim.   |                               |
|--------|--|----------------|-----------|----------------|------------|---|-------------------------------|
|        |  |                | QUANT.    | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      | MEMÓRIA DE CÁLCULO  |                               |
| 040003 | <p>Concreto armado para fundação (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)</p> <p>Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m<sup>2</sup> (m<sup>2</sup>).<br/>O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.</p>   | M <sup>3</sup> | 0,42      | 1.709,00       | 725,52     | 3,14*1,3*1,3*0,08   | Laje reservatório subterrâneo |
| 040004 | <p>Concreto estrutural virado no local, controle "A", consistência para vibração, brita 1, FCK=20 MPA e lançamento em fundação</p> <p>Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m<sup>3</sup>).<br/>O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento. Está também incluído e remunerado 70Kg por m<sup>3</sup> de concreto de armadura considerando o fornecimento de aço CA-50 ( A ou B ) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas e também 8m<sup>2</sup> de forma por m<sup>3</sup> de concreto considerando o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.</p> | M <sup>3</sup> | 33,80     | 403,86         | 13.650,31  | $28*0,2*0,4*2+18*0,2*0,4*2+(18,6+3,02)*0,2*0,4*2+(4,46+2,25+2,41+2,25+2,41+0,2)*0,2*0,4+0,4*0,2*0,4*2+15,4*0,2*0,4*2+1,1*0,2*0,4*2+(3,75+1,66)*0,2*0,4+(2,58+3,74)*0,2*0,4+1,24*0,2*0,4+4,7*0,2*0,4+(2,11*2+0,18*3)*0,2*0,4+1,82*0,2*0,4+10,77+14*0,7*0,7*0,8+15*0,4*0,4*0,4$ | Fundação                      |
| 040005 | <p>Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm</p> <p>Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m<sup>3</sup>).<br/>O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada número 1, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento.</p>  | M <sup>2</sup> | 66,38     | 44,98          | 2.985,96   | $28*0,25*2+18*0,25*2+(18,6+3,02)*0,25*2+(4,46+2,25+2,41+2,25+2,41+0,2)*0,25+0,4*0,25*2+15,4*0,25*2+1,1*0,25*2+(3,75+1,66)*0,25+(2,58+3,74)*0,25+1,24*0,25+4,7*0,25+(2,11*2+0,18*3)*0,25+1,82*0,25+14*0,7*0,7+15*0,4*0,4+1,3*1,3*3,14$   | Fundação                      |
|        | <p>Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 6cm (m<sup>2</sup>).<br/>O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.</p>  |                |           |                |            |   |                               |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS 3,00% Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM   | DESCRIÇÃO  | UNID. | ANALISADO   |                | 566.933,87 | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim.  |   |
|--------|--|-------|-------------|----------------|------------|--|---|
|        |  |       | QUANT.      | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      | MEMÓRIA DE CALCULO   |   |
| 040300 | <u>Sondagem a percussão</u>  |       |             |                |            |  |   |
| 040301 | <b>Mobilização e desmobilização por equipamentos de sondagem a percussão d= 2 1/2"</b><br>Será medido por unidade de transporte e instalação de equipamento de sondagem (un).<br>O item remunera o fornecimento e instalação de equipamentos necessários para execução de sondagem, a mobilização e desmobilização dos mesmos, independente da distância entre a empresa fornecedora e o local da sondagem.  | UN    | 1,00        | 700,00         | 700,00     | 1,00   | Mobilização   |
| 040302 | <b>Sondagem a percussão d=2 1/2" (profundidade mínima para medição 30m)</b><br>Será medido pelo comprimento total dos furos de sondagem executados, sendo a quantidade mínima para medição 30 metros (m).<br>O item remunera o fornecimento da mão-de-obra qualificada necessária para a execução de sondagem a percussão, remunera também as peças gráficas e relatórios pertinentes.   | M     | 51,00       | 75,62          | 3.856,62   |  | Mínimo de 3 furos de sondagem a serem executados no local de implantação da quadra. |
|        |  |       | SUB-TOTAL = |                | 46.524,29  |  |   |
| 050000 | <b>SUPERESTRUTURA</b>  |       |             |                |            |  |   |
| 050005 | <b>Concreto armado (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)</b><br>Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).<br>O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 25,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento. Está também incluído e remunerado 80Kg por m³ de concreto de armadura considerando o fornecimento de aço CA-50 ( A ou B ) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas e também 15m² de forma de compensado plastificado por m³ de concreto considerando o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma. | M³    | 2,57        | 2.349,32       | 6.026,07   | 0,15*0,15*1,5*16+22*0,15*0,15*0,5+0,18*0,2*6*3+0,2*0,2*4*3+0,15*0,15*10*0,5+5*0,15*0,15*1+1,3*1,3*0,08*3,14              | Pilares e pilaretes da superestrutura e tampa reservatório subterrâneo              |
| 050009 | <b>Laje pré-fabricada treliçada para piso, intereixo 50 cm e=25cm (capeamento 5 cm e elemento cerâmico 20 cm) sobrecarga mínima 300 Kg / m²</b>  | M²    | 83,84       | 238,90         | 20.030,04  | (4,46+2,25+2,41+2,4+2,46)*0,4+15,8*0,7+15,8*0,4+(2,11*2+0,2+0,36)*2,2+2,96*4,14+10,24*3,74-2,35*1,36-1,36*4,89+2,58*3,74 | Laje arquibancada, palco, instalações sanitárias, depósito e camarim                |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS 3,00% Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UNID. | ANALISADO   |                | 566.933,87 | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim.   |                                      |
|--------|---|-------|-------------|----------------|------------|---|--------------------------------------|
|        |   |       | QUANT.      | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      | MEMÓRIA DE CALCULO  |                                      |
|        | Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²).<br>O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada; lajota cerâmica; concreto com fck maior ou igual a 25MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; resultando laje para piso; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo. |       |             |                |            |   |                                      |
|        |   |       | SUB-TOTAL = |                | 26.056,12  |   |                                      |
| 060000 | <b>ALVENARIA</b>  |       |             |                |            |   |                                      |
| 060100 | <u>Execução de:</u>   |       |             |                |            |   |                                      |
| 060107 | Alvenaria de vedação com bloco de concreto, 14x19x39 cm, espessura da parede 14 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8<br><br>Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).<br>O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de vedação a ser revestida, confeccionada em bloco vazado de concreto simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 14 x 19 x 39 cm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 6136.   | M²    | 281,83      | 44,47          | 12.532,94  | (28-<br>4,7)*2*1,5+18*1,5+18*3+21,62*0,5*2+(<br>3,75+1,66)*0,5+15,8*0,5+0,4*0,5*2+15,<br>8*0,5+15,8*1+2,58*3+4,7*3*3+3,74*2,5<br>+(4,22+0,56)*0,3+1,82*3+1,1*1*2-<br>1,6*2*1,5+8,24*0,5+4,78*1+2,02*1 | Alvenaria conforme consta em projeto |
|        |   |       | SUB-TOTAL = |                | 12.532,94  |   |                                      |
| 070000 | <b>COBERTURA E FORRO</b>  |       |             |                |            |   |                                      |
| 070100 | <u>Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo:</u>  |       |             |                |            |   |                                      |
| 070400 | <u>Instalação de Calhas e rufos:</u><br>Será medido por comprimento instalado (m).<br>Os itens remuneram o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com desenvolvimento descrito no item, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.   |       |             |                |            |   |                                      |
| 070403 | Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 60 cm   | M     | 56,00       | 69,65          | 3.900,40   | 28*2  | Nas duas águas da cobertura          |
| 070500 | <u>Condutor de água pluvial e buzinetes</u><br>Será medido por comprimento instalado (m).<br>O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de tubo na cor branca (condutores) verticais e executadas com PVC reforçado com as juntas com bolsa e anel de borracha, inclusive materiais acessórios para emendas, suportes, junção em outras peças, vedação e fixação.  |       |             |                |            |   |                                      |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS 3,00% Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UNID. | ANALISADO 566.933,87 |                |          | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim. |   |
|--------|---|-------|----------------------|----------------|----------|---|---|
|        |   |       | QUANT.               | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    | MEMÓRIA DE CALCULO  |   |
| 070502 | Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 100mm)  | M     | 48,00                | 88,09          | 4.228,32 | 8*6   | 8 descidas de água pluvial da cobertura |
|        |   |       | SUB-TOTAL =          |                |          | 8.128,72  |   |
| 080000 | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>  |       |                      |                |          |   |   |
| 080100 | <b>Fornecimento e instalação de:</b>  |       |                      |                |          |   |   |
| 080101 | Torneira de pressão para uso geral, amarela, p/ jardim<br>Será medido por unidade de torneira instalada (un).<br>O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido sem acabamento de 1/2" ou 3/4"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.  | UN    | 1,00                 | 35,21          | 35,21    | 1   | Reservatório de água pluvial            |
| 080105 | Torneira de boia para Caixa d'água Ø 32mm.<br>Será medido por unidade de torneira instalada (un).<br>O item remunera o fornecimento e a instalação da torneira de bóia, com diâmetro nominal de 1", inclusive material de vedação.  | UN    | 1,00                 | 142,49         | 142,49   | 1   | Reservatório superior                   |
| 080200 | <b>Fornecimento e instalação de:</b>  |       |                      |                |          |   |   |
| 080201 | Válvula de descarga metálica com registro interno e canopla, D: 32mm (1 1/4") ou 40mm (1 1/2")<br>Será medido por unidade de válvula de descarga instalada (un).<br>O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de descarga, com registro próprio, em latão ou bronze, com acabamento cromado liso, diâmetro nominal de 1 1/4" ou 1 1/2", inclusive materiais acessórios de vedação e o tubo de descida.   | UN    | 2,00                 | 198,83         | 397,66   | 2   | Instalação sanitária                    |
| 080207 | Lavatório de louça, sem coluna completa para fixação direta.<br>Será medido por unidade instalada (un).<br>O item remunera o fornecimento e a instalação do lavatório constituído por: lavatório de louça sem coluna; torneira de mesa para lavatório acabamento em latão cromado de 1/2", sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório, materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto. | UN    | 2,00                 | 367,89         | 735,78   | 2   | Instalação sanitária PNE                |
| 080210 | Vaso sanitário convencional branca.   | UN    | 2,00                 | 246,27         | 492,54   | 2   | Instalação sanitária                    |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS 3,00% Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM   | DESCRIÇÃO  | UNID. | ANALISADO |                | 566.933,87 | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim. |                                      |
|--------|--|-------|-----------|----------------|------------|---|--------------------------------------|
|        |  |       | QUANT.    | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      | MEMÓRIA DE CÁLCULO  |                                      |
| 080400 | <p>Será medido por unidade instalada (un).<br/>O item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça conforme as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.</p> <p><b>Fornecimento e instalação de registro de gaveta com e sem acabamento:</b><br/>Será medido por unidade de registro instalado (un).<br/>O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro e acabamento como especificado, inclusive materiais acessórios e de vedação.</p>  |       |           |                |            |   |                                      |
| 080407 | Com canopla diâmetro 20mm (3/4") - (acabamento cromado)  | UN    | 1,00      | 56,76          | 56,76      | 1   | Bebedouro                            |
| 080410 | Com canopla diâmetro 40mm (1 1/2") - (acabamento cromado)  | UN    | 2,00      | 116,16         | 232,32     | 2   | Instalação sanitária                 |
| 080500 | <u>Serviços de fixação de:</u>   |       |           |                |            |   |                                      |
| 080600 | <u>Fornecimento, transporte e instalação de:</u>   |       |           |                |            |   |                                      |
| 080601 | Conjunto elevatório motor-bomba (bomba centrífuga) de 3/4 HP   | UN    | 1,00      | 1.264,07       | 1.264,07   | 1   | Eletrobomba reservatório subterrâneo |
| 080700 | <p>Será medido por unidade de conjunto motor-bomba instalado e testado de acordo com a vazão exigida em projeto (un).<br/>O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba centrífuga com multiestágio trifásico, potência de 13/4HP, para vazões de no mínimo 10,8 m³/h com altura manométrica mínima de 20m, remunera também materiais complementares e acessórios como chumbadores e a mão-de-obra necessária para a fixação, instalação completa e realização dos testes de funcionamento.</p> <p><b>Fornecimento, transporte e instalação da rede de água fria em tubo em PVC:</b><br/>Será medido por comprimento (m):<br/>O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido soldável ou roscável de diâmetro especificado; para rede de água fria, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.</p> |       |           |                |            |   |                                      |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS 3,00% Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UNID. | ANALISADO |                | 566.933,87 | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim. |  |
|--------|---|-------|-----------|----------------|------------|---|--|
|        |   |       | QUANT.    | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      | MEMÓRIA DE CALCULO  |  |
| 080705 | Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação  | M     | 65,00     | 24,71          | 1.606,15   | 65,00   | Alimentação instalação sanitária e bebedouro |
| 080707 | Tubo PVC soldável 40mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação  | M     | 8,00      | 41,77          | 334,16     | 8,00  | Alimentação instalação sanitária             |
| 080800 | <b>Fornecimento, transporte e instalação de reservatório d' água:</b><br>Será medido por unidade de reservatório instalado (un).<br>O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade especificada destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em polietileno ou fibra de vidro, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de encaixe ou alçapão para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão-de-obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório. |       |           |                |            |   |  |
| 080801 | De polietileno cilíndrico com tampa, capacidade 1.000 litros  | UN    | 1,00      | 615,99         | 615,99     | 1   | Instalação sanitária                         |
| 080805 | Em fibra de vidro cilíndrico com tampa, capacidade 5.000 litros   | UN    | 1,00      | 2.917,73       | 2.917,73   | 1   | Reservatório subterrâneo de água pluvial     |
| 080903 | Dispenser toalheiro em ABS para folhas de papel<br>Será medido por unidade de dispenser toalheiro instalado (un).<br>O item remunera o fornecimento e instalação do porta-papel de parede (dispenser toalheiro), em plástico ABS branco, com fecho de segurança, para papel com duas, ou três dobras, inclusive material de fixação.  | UN    | 2,00      | 39,68          | 79,36      | 2   | Instalação sanitária                         |
| 081103 | Porta -papel de louça branca<br>Será medido por unidade instalada (un).<br>O item remunera o fornecimento e a instalação de porta-papel de louça de 15 x 15 cm; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.   | UN    | 2,00      | 53,87          | 107,74     | 2,00  | Instalação sanitária                         |
| 081104 | Saboneteira de louça branca sem alça<br>Será medido por unidade instalada (un).<br>O item remunera o fornecimento e a instalação de saboneteira de louça de 15 x 15 cm; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.   | UN    | 2,00      | 43,67          | 87,34      | 2,00  | Instalação sanitária                         |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS 3,00% Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UNID. | ANALISADO          |                | 566.933,87      | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim. |   |
|--------|---|-------|--------------------|----------------|-----------------|---|---|
|        |   |       | QUANT.             | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL           | MEMÓRIA DE CÁLCULO  |   |
| 081106 | <b>Ralo Seco PVC quadrado 100 X 40mm com grelha branca</b><br>Será medido por unidade de ralo instalado (un).<br>O item remunera o fornecimento e instalação de ralo seco em PVC rígido, de 100 x 40 mm, com grelha de PVC, inclusive materiais acessórios.   | UN    | 2,00               | 20,76          | 41,52           | 2,00  | Instalação sanitária  |
| 081107 | <b>Ducha higiênica com registro para controle do fluxo de água 1/2"</b><br>Será medido por unidade instalada (un).<br>O item remunera o fornecimento e a instalação da ducha higiênica manual com registro para controle de fluxo de águas de 1/2" cromada, inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.   | UN    | 2,00               | 136,13         | 272,26          | 2,00  | Instalação sanitária  |
|        |   |       | <b>SUB-TOTAL =</b> |                | <b>9.419,08</b> |   |   |
| 090000 | <b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>   |       |                    |                |                 |   |   |
| 090100 | <b>Execução de:</b>   |       |                    |                |                 |   |   |
| 090101 | <b>Caixa de Inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm, inclusive tampa em concreto, escavação, reaterro e bota-fora</b><br>Será medido por unidade de caixa executada (un).<br>O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução do caixa de inspeção com dimensões descritas, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa: fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio do tampão em concreto; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras e impermeabilização interna através de pintura de proteção asfáltica em duas demãos. | UN    | 10,00              | 334,19         | 3.341,90        | 10,00   | 9 caixas drenagem pluvial,<br>1 caixas instalação sanitária |
| 090300 | <b>Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos:</b><br>Será medido por comprimento de tubulação executada (m).<br>Os itens a seguir remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de especificado com ponta e bolsa e anel de borracha; para esgoto domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apoiado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.  |       |                    |                |                 |   |   |
| 090301 | <b>Diâmetro de 40 mm</b>  | M     | 50,00              | 20,48          | 1.024,00        | 50,00   | Esgoto bebedouro e Instalações sanitárias                   |
| 090304 | <b>Diâmetro de 100 mm</b>   | M     | 100,00             | 42,17          | 4.217,00        | 100,00  | Esgoto e drenagem água pluvial                              |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS 3,00% Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UNID. | ANALISADO   |                | 566.933,87 | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim. |  |
|--------|---|-------|-------------|----------------|------------|---|--|
|        |   |       | QUANT.      | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      | MEMÓRIA DE CALCULO  |  |
| 090305 | Diâmetro de 150 mm  | M     | 25,00       | 71,30          | 1.782,50   | 25,00   | Extravassor do reservatório subterrâneo          |
| 090400 | <u>Outros:</u>  |       |             |                |            |   |  |
| 090500 | <u>Fornecimento e instalação de caixa sifonada:</u>   |       |             |                |            |   |  |
| 090501 | Em PVC, com grelha quadrada/redonda,150x150x75mm<br><br>Será medido por unidade caixa instalada (un).<br>O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 150 x 150 x 75 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.   | UN    | 2,00        | 57,74          | 115,48     | 2,00  | Instalação sanitária                             |
|        |   |       | SUB-TOTAL = |                | 10.480,88  |   |  |
| 100000 | <b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>  |       |             |                |            |   |  |
| 100100 | <u>Fornecimento e instalação de globo tipo drops:</u>   |       |             |                |            |   |  |
| 100300 | <u>Fornecimento, transporte e instalação luminária em de calha comercial completa</u><br><br>Será medido por unidade de luminária instalada (un).<br>O item remunera o fornecimento de luminária de sobrepor com corpo em chapa de aço pintada com ou sem refletor, conforme especificações do item com soquetes para lâmpada fluorescente de 18/20/32/40 W, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da luminária; inclusive o fornecimento de lâmpada e reator e teste de funcionamento. |       |             |                |            |   |  |
| 100302 | Luminária fluorescente completa com 2 lâmpadas de 20W ou 16W, tipo calha de sobrepor  | UN    | 3,00        | 137,23         | 411,69     | 3   | Instalação sanitária,depósito                    |
| 100400 | <u>Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa:</u>  |       |             |                |            |   |  |
| 100401 | Tomada universal 2 P+T<br><br>Será medido por unidade de tomada instalada (un).<br>O item remunera o fornecimento e instalação de tomada com dois pólos e um terra de 10A para 250V; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT NBR 14136. Remunera também o fornecimento e instalação de placa espelho.  | UN    | 7,00        | 24,10          | 168,70     | 7,00  | Bebedouros, palco,depósito, instalação sanitária |
| 100403 | 01 tecla simples 10A - 250V   | UN    | 4,00        | 14,20          | 56,80      | 4,00  | Luminárias e conjunto motobomba                  |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS 3,00% Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM   | DESCRIÇÃO  | UNID. | ANALISADO |                | 566.933,87 |                                | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim. |  |
|--------|--|-------|-----------|----------------|------------|--------------------------------|---|--|
|        |  |       | QUANT.    | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      | MEMÓRIA DE CALCULO             |   |  |
| 100500 | <p>Será medido por unidade de interruptor instalado (un).<br/>O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de fálscia, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.</p> <p><b>Fornecimento e instalação de disjuntor automático:</b></p> <p>Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).<br/>O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ( "bolt-on" ) NEMA, polos e correntes variáveis conforme o solicitado e tensão de 127 / 220 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte.</p> |       |           |                |            |                                |   |  |
| 100501 | Monopolar de 10 a 32 A   | UN    | 4,00      | 18,84          | 75,36      | 4,00                           | QDC   |  |
| 100503 | Bipolar de 10 a 50 A   | UN    | 4,00      | 44,60          | 178,40     | 4,00                           | QDC   |  |
| 100506 | Disjuntor de proteção diferencial residual (DR), bipolar, tipo DIN, corrente nominal de 25a, alta sensibilidade, corrente diferencial residual nominal com atuação de 30ma   | UN    | 1,00      | 106,47         | 106,47     | 1,00                           | QDC   |  |
| 100600 | <p><b>Fornecimento, transporte e instalação de cabos:</b></p> <p>Será medido por comprimento de cabo instalado (m).<br/>O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento em EPR para isolamento de 90°C e nível de isolamento até 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.</p>   |       |           |                |            |                                |   |  |
| 100602 | Isolado de PVC seção 2,5 mm <sup>2</sup>   | M     | 199,00    | 5,30           | 1.054,70   | (5*2*2+22*2+5*3*2+10*3*3+25*3) | Luminárias e tomadas  |  |
| 100603 | Isolado de PVC seção 4,0 mm <sup>2</sup>   | M     | 288,00    | 6,30           | 1.814,40   | (28*2*2+7*2+25*2+56*2)         | Refletores e alimentação eletrobomba                                    |  |
| 100700 | <b>Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax:</b>  |       |           |                |            |                                |   |  |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS

3,00%

Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UNID. | ANALISADO |                | 566.933,87 | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim. |  |
|--------|---|-------|-----------|----------------|------------|---|--|
|        |   |       | QUANT.    | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      | MEMÓRIA DE CALCULO  |  |
| 100701 | Isolado em PVC seção 10 mm <sup>2</sup><br>Será medido por comprimento de cabo instalado (m).<br>O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento SINTENAX e nível de isolamento a partir de 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.   | M     | 135,00    | 9,53           | 1.286,55   | 45*3  | Entrada de energia ao QDC                          |
| 100707 | Cobre nú # 10mm <sup>2</sup> para aterramento<br>Será medido por comprimento de cabo instalado (m).<br>O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de 10,0 mm <sup>2</sup> , confeccionada em malha de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, encordoamento classe 2 na bitola especificada e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.   | M     | 10,00     | 12,72          | 127,20     | 10  | Aterramento QDC                                    |
| 100900 | <u>Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável, com conexões:</u><br>Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).<br>O item remunera o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de diâmetro especificado, rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas. |       |           |                |            |   |  |
| 100901 | Diâmetro 20mm (3/4")  | M     | 144,00    | 19,01          | 2.737,44   | 28*2+7+25+56  | Circuitos dos refletores e alimentação eletrobomba |
| 100904 | Diâmetro 40mm (1 1/2")  | M     | 45,00     | 30,13          | 1.355,85   | 45,00   | Entrada de energia ao QDC                          |
| 101000 | <u>Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado:</u><br>Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).<br>O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro conforme especificado, espessura da parede de 0,3 mm, cor amarela, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.   |       |           |                |            |   |  |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS 3,00% Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UNID. | ANALISADO 566.933,87 |                |           | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim. |                             |
|--------|---|-------|----------------------|----------------|-----------|---|-----------------------------|
|        |   |       | QUANT.               | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     | MEMÓRIA DE CALCULO  |                             |
| 101002 | Diâmetro 25mm (3/4")  | M     | 77,00                | 9,07           | 698,39    | 77,00   | Circuitos internos a quadra |
| 101202 | Caixa de passagem 4"x 2" sem placa<br>Será medido por unidade de caixa instalada (un).<br>O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada de 4" x 2", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e orelhas para fixação de espelho.   | UN    | 11,00                | 7,89           | 86,79     | 11,00   |                             |
| 101204 | Caixa octogonal p/ teto (laje maciça ou pré fabricada)<br>Será medido por unidade de caixa instalada (un).<br>O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada octogonal com fundo móvel de 4 "x 4", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e orelhas para fixação de espelho.   | UN    | 3,00                 | 8,68           | 26,04     | 3,00  |                             |
| 101206 | Projeto externo para Lâmpada a vapor de mercúrio 250 W, com ângulo regulável, com alojamento para reator.<br>Será medido por unidade de projetor instalado (un).<br>O item remunera o fornecimento e instalação completa de projetor retangular hermético, constituído por: corpo e aro em alumínio fundido, com aletas para dissipação de calor; refletor interno em chapa de alumínio estampado refletal liso, stucco ou escamado, acabamento anodizado; visor plano, em cristal temperado, à prova de choque térmico, fixado ao corpo por meio de aro e junta vedadora; suporte para fixação, tipo "U", em aço galvanizado a fogo movimentos horizontal e vertical; soquetes para lâmpadas: de vapor metálico de 400 W, ou vapor de sódio de alta pressão de 250 / 400 W, ou vapor de mercúrio de 250 / 500 W, ou mista de 250 / 500 W, conforme o fabricante; remunera também o fornecimento de lâmpada e reator. | UN    | 12,00                | 432,73         | 5.192,76  | 12,00   |                             |
| 101400 | <u>Quadro de distribuição PVC ou chapa de aço de embutir ou sobrepor</u><br>Será medido por unidade de quadro instalado (un).<br>O item remunera o fornecimento do quadro em chapa de aço ou PVC completo, barramento, inclusive suporte para fixação de disjuntores padrão ( "bolt-on" ) NEMA, por meio de parafusos; ou trilho tipo DIN para a fixação de mini-disjuntores padrão DIN, por meio de trava ajustável; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro; não remunera o fornecimento dos disjuntores.  |       |                      |                |           |   |                             |
| 101404 | Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de sobrepor ou embutir, até 20 divisões modulares   | UN    | 1,00                 | 241,26         | 241,26    | 1,00  |                             |
|        |   |       | SUB-TOTAL =          |                | 15.618,80 |   |                             |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS 3,00% Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM   | DESCRIÇÃO  | UNID. | ANALISADO          |                |                 | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim. |                                 |
|--------|--|-------|--------------------|----------------|-----------------|---|---------------------------------|
|        |  |       | QUANT.             | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL           | MEMÓRIA DE CÁLCULO  |                                 |
| 120000 | <b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>  |       |                    |                |                 |   |                                 |
| 120100 | <b>Fornecimento e instalação de:</b>   |       |                    |                |                 |   |                                 |
| 120101 | <b>Passa prato / Porta / portão de ferro, completo</b><br>Será medido por área de passa prato / porta / portão instalado (m²).<br>O item remunera o fornecimento da passa prato, porta ou portão de abrir ou correr, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por: folha da porta em chapa de ferro nº 14 ( MSG ), numa face, com ou sem abertura; requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 ( MSG ); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da porta e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte. | M²    | 5,88               | 363,17         | 2.135,44        | 0,8*2,1+1*2,1*2   | Instalação sanitária e depósito |
| 120103 | <b>Janela de ferro completa, colocação e acabamento basculante</b><br>Será medido por área de janela instalada (m²).<br>O item remunera o fornecimento de janelas basculantes, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por chapa dobrada nº 18, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a folha em vidro liso ou fantasia de 4mm, batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 ( MSG ); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da janela; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da janela e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte, e instalação dos vidros cristal 4mm.                                       | M²    | 3,20               | 530,43         | 1.697,38        | ,8*1*4  | Depósito e instalação sanitária |
|        |  |       | <b>SUB-TOTAL =</b> |                | <b>3.832,82</b> |   |                                 |
| 130000 | <b>FERRAGENS</b>   |       |                    |                |                 |   |                                 |
| 130100 | <b>Fornecimento e colocação de:</b>  |       |                    |                |                 |   |                                 |
| 130200 | <b>Outros: (fornecimento e execução):</b>  |       |                    |                |                 |   |                                 |
| 130201 | <b>Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=100cm para parede</b><br>Será medido por unidade instalada (un).<br>O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 1000 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão-de-obra necessária.  | UN    | 4,00               | 226,13         | 904,52          | 4   |                                 |
| 130202 | <b>Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=80cm para apoio de lavatório</b>   | UN    | 2,00               | 239,79         | 479,58          | 2   |                                 |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS 3,00% Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UNID. | ANALISADO          |                | 566.933,87      | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim. |  |
|--------|---|-------|--------------------|----------------|-----------------|---|--|
|        |   |       | QUANT.             | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL           | MEMÓRIA DE CALCULO  |  |
| 130204 | <p>Será medido por unidade instalada (un).<br/>O item remunera o fornecimento de barra de apoio em lavatórios, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão-de-obra necessária.</p> <p><b>Corrimão duplo em tubo de aço galvanizado d = 1 1/2"- fixado em alvenaria</b></p>   | M     | 15,36              | 110,01         | 1.689,75        | 3,81+2,43+1,56*8+1,7  |  |
| 130209 | <p>Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado (m).<br/>O item remunera o fornecimento de Corrimão tubular duplo constituído por: tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2", espessura de 2,25 mm; suporte em chapa de ferro galvanizado, com espessura de 1/8"; fixação por meio montate em tubo de ferro galvanizado, de 2" de diâmetro e espessura de 2,5mm, com parafusos auto-atarrachantes, e através de chumbador metálico com rosca e porca com diâmetro de 1/4 "de polegada em pisos de concreto revestidos ou não; sinalização tátil por meio de anel em aço inoxidável com textura contrastante à textura do corrimão, instalado 1,00 m antes das extremidades do corrimão, conforme determina NBR 9050; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o chumbamento das grapas com roscas, ou soldagem do corrimão. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante.</p> <p><b>Guarda-corpo em aço galvanizado d = 2" e corrimão duplo de tubo de aço galvanizado de d=1 1/2" (usado em rampas)</b></p> <p>Será medido pelo comprimento de corrimão com guarda-corpo, instalado (m).<br/>O item remunera o fornecimento de guarda-corpo constituído de tubo de aço galvanizado com 2" de diâmetro e montantes verticais em tubos de aço galvanizado com 2" de diâmetro espaçados em no máximo 90cm entre eles e altura final para ambientes internos de 1,10m e ambientes externos de 1,30m..<br/>Base fixada no piso através de parafusos ou chumbadores, um corrimão duplo ( 22cm de distância entre eles) em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2" , com resistência à carga mínima de 900 N, aplicada em qualquer ponto deles, verticalmente de cima para baixo e horizontalmente em ambos os sentidos, conforme determina a norma NBR 9077 / 1993, fechamento vertical em tubos de aço de 1"; com altura de 0,80 m para ambientes internos e 1,00m para áreas externas, inclusive acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do guarda-corpo com corrimão duplo. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante.</p> | M     | 12,64              | 517,80         | 6.544,99        | 2,35+3,89+1,6*4   |  |
|        |   |       | <b>SUB-TOTAL =</b> |                | <b>9.618,85</b> |   |  |
| 140000 | <b>REVESTIMENTO</b>   |       |                    |                |                 |   |  |
| 140100 | <u>Execução de:</u>   |       |                    |                |                 |   |  |
| 140101 | Emboço com argamassa 1:6 cimento e areia lavada média peneirada, para paredes revestidas com tinta, e = 20mm  | M²    | 47,16              | 26,65          | 1.256,81        | (1,82*3*2+2,11*3*2)*2<br>Instalação sanitária                           |  |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS 3,00% Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UNID.          | ANALISADO |                | 566.933,87 | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim.   |                      |
|--------|---|----------------|-----------|----------------|------------|---|----------------------|
|        |   |                | QUANT.    | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      | MEMÓRIA DE CALCULO  |                      |
| 140102 | <p>Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia</p> <p>Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço.</p>   | M <sup>2</sup> | 440,54    | 26,09          | 11.493,73  | $(28-4,7-1,6)*1,5*4+18*3+18*1,5*2+21,62*4*0,5+(3,75+1,66)*0,5*2+2,58*3+2,58*2,5*2+4,5*4*3+3,74*2,35*2+1,24*2,5+8,24*0,52+4,7*2*3+4,78*3*3+1,82*4+4,78*1,82+3,74*2,58-1,6*1,5+4,78*1+2,02*1-(1,82*3*2+2,11*3*2)*2$ |                      |
| 140104 | <p>Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher</p> <p>Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.</p>   | M <sup>2</sup> | 487,70    | 7,04           | 3.433,42   | $(28-4,7-1,6)*1,5*4+18*3+18*1,5*2+21,62*4*0,5+(3,75+1,66)*0,5*2+2,58*3+2,58*2,5*2+4,5*4*3+3,74*2,35*2+1,24*2,5+8,24*0,52+4,7*2*3+4,78*3*3+1,82*4+4,78*1,82+3,74*2,58-1,6*1,5+4,78*1+2,02*1$                       |                      |
| 140107 | <p>Azulejo extra assentado internamente com argamassa pré-fabridada de cimento colante, inclusive c/ rejuntamento interno ou externo</p> <p>Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.</p> | M <sup>2</sup> | 47,16     | 52,15          | 2.459,39   | (1,82*3*2+2,11*3*2)*2   | Instalação sanitária |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS 3,00% Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM          | DESCRIÇÃO  | UNID. | ANALISADO          |                | 566.933,87       | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim. |                      |
|---------------|--|-------|--------------------|----------------|------------------|---|----------------------|
|               |  |       | QUANT.             | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL            | MEMÓRIA DE CALCULO  |                      |
|               | <p>Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade ( classe A, ou classe extra ), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para revestimentos internos, com as características:</p> <p>A) Dimensões: 15 x 15 cm, 20 x 20 cm ou 25 x 25 cm;<br/>           B) Alta absorção de água: &gt; 10%, grupo BIII ( poroso );<br/>           C) Resistência química: classe B ( média resistência química a produtos domésticos e de piscinas );<br/>           D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5;<br/>           E) Carga de ruptura &gt; 200 N;<br/>           F) Resistente ao choque térmico;</p> <p>Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.</p>  |       |                    |                |                  |   |                      |
|               |  |       | <b>SUB-TOTAL =</b> |                | <b>18.643,36</b> |   |                      |
| <b>150000</b> | <b>PISOS E RODAPÉS</b>   |       |                    |                |                  |   |                      |
| <b>150100</b> | <b>Fornecimento e assentamento de pisos, em:</b>   |       |                    |                |                  |   |                      |
| <b>150104</b> | <p><b>Revestimento com cerâmica aplicado em piso, acabamento esmaltado, ambiente interno, padrão extra, cor branca, dimensão da peça até 2.025cm², PEI V, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento</b></p> <p>Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade ( classe A, ou classe extra ), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para pisos internos sujeitos a lavagem freqüente, com as características:</p> <p>A) Dimensões: Até 2.025 cm²<br/>           B) Média absorção de água: 3%&lt; Abs &lt; 6%, grupo BIIa ( semigrés );<br/>           C) Resistência química: classe A ( alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas );<br/>           D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5;<br/>           E) Carga de ruptura &gt; 1.000 N;<br/>           F) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-5);<br/>           G) Resistência ao risco (escala Mohs): &gt; 5;<br/>           H) Resistente a gretagem;<br/>           I) Resistente ao choque térmico;<br/>           J) Coeficiente de atrito: &gt; 0,40 ( classe 2 );</p> <p>Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, e a mão-deobra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13753, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também o rejuntamento.</p> | M²    | 7,68               | 74,38          | 571,27           | 2,11*1,82*2   | Instalação sanitária |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS 3,00% Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM   | DESCRIÇÃO  | UNID. | ANALISADO          |                | 566.933,87       | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim.                      |  |
|--------|--|-------|--------------------|----------------|------------------|--|--|
|        |  |       | QUANT.             | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL            | MEMÓRIA DE CALCULO   |  |
| 150115 | Placa cimentícia 40 x 40 cm, e = 3,5 cm, de alta resistência, podotátil direcional ou alerta, assentada com argamassa de cimento e areia<br><br>Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).<br>O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, de 40 x 40 cm, com espessura média de 3,5 cm, em várias cores, cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios, e a mão-de-obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme exigências das normas NBR 9457 e NBR 9050 e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície. | M²    | 48,92              | 77,91          | 3.811,36         | 31*2*0,4+21*2*0,4+1,5*8*0,4+1,2*4*0,4+2,5*0,4+0,6*0,4*2+1,36*0,4                             | Passeio lateral, palco e bebedouros                      |
| 150300 | <b>Contra- piso e regularização:</b>   |       |                    |                |                  |  |  |
| 150301 | Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm<br><br>Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 6cm (m²).<br>O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2 e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.  | M²    | 8,14               | 44,98          | 366,19           | 1,82*2,11*2+0,64*0,36*2  | Instalação sanitária e sóculo                            |
| 150405 | Passeio de concreto e = 8 cm, fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia<br><br>Será medido pela área de piso concretado (m²).<br>O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba ou Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, preparo da caixa, lançamento e a execução do passeio com acabamento desempenado, em concreto preparado no local.  | M²    | 269,64             | 55,20          | 14.884,11        | 31*2*1,5+18*1,5*2+1,2*15,8+9*1,78+(2*8-1,82)*2,3-15,8*1,1+2,04*16+(2,35+1,36+1,36+3,89)*1,36 | Perímetro externo e área interna de circulação da quadra |
|        |  |       | <b>SUB-TOTAL =</b> |                | <b>19.632,92</b> |  |  |
| 170000 | <b>PINTURA</b>   |       |                    |                |                  |  |  |
| 170100 | <b>Pintura:</b>  |       |                    |                |                  |  |  |
| 170103 | Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos)<br><br>Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).<br>O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica; tinta à base de emulsão 100% acrílica, solúvel em água, acabamento fosco acetinado, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa ou não.  | M²    | 17,33              | 16,66          | 288,71           | 1,82*2,11*2+3,74*2,58  | Laje de cobertura  |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS 3,00% Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UNID. | ANALISADO   |                | 566.933,87 | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim.   |                        |
|--------|---|-------|-------------|----------------|------------|---|------------------------|
|        |   |       | QUANT.      | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      | MEMÓRIA DE CALCULO  |                        |
| 170203 | <p>Pintura texturizada com desempenadeira de aço, lixamento do emboço e fundo selador</p> <p>Será medido pela área de superfície preparada e pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).<br/>O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura com textura acrílica; revestimento texturizado 100% acrílico, sem agregados minerais, para uso interno ou externo, materiais acessórios; e a mão-de-obra necessária para os serviços de: limpeza, lixamento e remoção do pó; aplicação do revestimento texturizado acrílico, em uma demão, sem diluição do produto, conforme recomendações do fabricante.</p>        | M²    | 423,21      | 21,90          | 9.268,34   | <p>(28-4,7-<br/>1,6)*1,5*4+18*3+18*1,5*2+21,62*4*0,5<br/>+(3,75+1,66)*0,5*2+2,58*3+2,58*2,5*2+<br/>4,5*4*3+3,74*2,35*2+1,24*2,5+8,24*0,<br/>52+4,7*2*3+4,78*3*3+1,82*4+4,78*1,8<br/>2+3,74*2,58-1,6*1,5+4,78*1+2,02*1-<br/>(1,82*3*2+2,11*3*2)*2-<br/>(1,82*2,11*2+3,74*2,58)</p> <p>Alvenaria conforme consta em projeto</p> |                        |
|        |   |       | SUB-TOTAL = |                | 9.557,05   |   |                        |
| 180000 | <b>BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS</b>   |       |             |                |            |   |                        |
| 180100 | <u>Execução de:</u>   |       |             |                |            |   |                        |
| 180110 | <p>Soleira ou peitoril de granito cinza andorinha e=2cm</p> <p>Será medido pela área da peça em granito a ser instalada (m²).<br/>O item remunera o fornecimento de granito cinza andorinha com acabamento polido ou jateado na espessura de 2,0 cm; areia, cimento, cimento branco ou rejunte, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e rejuntamento do granito em soleiras e / ou peitoris, com largura até 20 cm; não remunera o preparo prévio da superfície.</p>  | M²    | 0,40        | 211,48         | 84,59      | 1*,2*2  | Instalação sanitária   |
|        |   |       | SUB-TOTAL = |                | 84,59      |   |                        |
| 200000 | <b>QUADRA</b>   |       |             |                |            |   |                        |
| 200100 | <u>Execução de:</u>   |       |             |                |            |   |                        |
| 200105 | <p>Pintura com tinta a base epox em piso de quadra esportiva concreto 2 demãos</p> <p>Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).<br/>O item remunera o fornecimento de tinta à base epox, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta epox, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.</p> | M²    | 294,03      | 18,84          | 5.539,56   | (18,6+3,02)*(11,2+1,2+1,2)  | Áre de jogos da quadra |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS 3,00% Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UNID.          | ANALISADO |                | 566.933,87 | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim. |   |
|--------|---|----------------|-----------|----------------|------------|---|---|
|        |   |                | QUANT.    | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      | MEMÓRIA DE CALCULO  |   |
| 200106 | <p>Demarcação de quadra (tinta acrílica em piso para faixas de demarcação, com faixas de 5 cm e 8 cm de largura, aplicada com trincha)</p> <p>Será medido por comprimento de faixa de sinalização pintada (m).</p> <p>O item remunera o fornecimento de tinta acrílica fosca de grande desempenho para pisos, várias cores, conforme especificações do fabricante, que confere um acabamento microtexturizado e antiderrapante com refletorização, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o preparo de pavimento de concreto e a aplicação da tinta em faixas com até 8 cm de largura.</p>  | M              | 180,00    | 3,89           | 700,20     | 180   | Área de jogos da quadra                             |
| 200200 | <p><b>Alambrados e portão</b></p> <p>O item remunera a execução de alambrado tubular em quadro para fechamento em geral, com altura determinada aferida na projeção vertical, não sendo considerada a altura do chumbamento em mureta, em (m) Constituído por:</p> <p>A) Fornecimento e instalação de montantes verticais, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente sobre mureta na profundidade média de 0,50 m e com espaçamento máximo de 2,40 m entre colunas;</p> <p>B) Fornecimento e instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior e inferior do alambrado, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,65 mm;</p> <p>C) Fornecimento e instalação de tela, com malha ciclônica tipo "Q" conforme NBR / ABNT 10119 de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce de acordo com a NBR / ABNT 5589, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração e de arame em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) utilizado para amarração da tela aos montantes verticais e travamentos.</p> <p>D) Remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado.</p> <p>E) Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos montantes.</p> |                |           |                |            |   |   |
| 200201 | <p>Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=1m</p>   | M              | 10,24     | 147,73         | 1.512,76   | 10,24   | Fechamento fundo do palco                           |
| 200202 | <p>Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=2m</p>   | M              | 104,85    | 247,86         | 25.988,12  | (28-4,7)*2+18+21,62*2-3,9-4,5+3,75+1,66                                 | Conforme projeto fechamento lateral e área de jogos |
| 200204 | <p>Portão em tubo galvanizado de 1 1/2" com tela 2" fio 12 # 1/2" inclusive cadeado</p>   | M <sup>2</sup> | 45,75     | 351,33         | 16.073,35  | 1,5*3,5*3+3*1,3*2,5+4,05*2,5*2  |   |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS

3,00%

Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UNID. | ANALISADO |                | 566.933,87 | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim. |               |
|--------|---|-------|-----------|----------------|------------|---|---------------|
|        |   |       | QUANT.    | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      | MEMÓRIA DE CALCULO  |               |
| 200300 | <b>Outros</b>   |       |           |                |            |   |               |
| 200301 | <b>Equipamentos esportivos (volley, futsal, basquete) todos juntos</b>  | CJ    | 1,00      | 4.376,12       | 4.376,12   | 1   |               |
|        | <p>Será medido por área de portão instalado (m²).<br/>O item remunera o fornecimento e instalação de portão pivotante de uma ou duas folhas com altura até 2,50 m, constituído por: perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 galvanizado norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 1 1/2" e espessura de 2,25 mm; requadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, de 3/4" x 3/16"; tela de 2" fio 12 # 1/2" , com acabamento de pontas dobradas; batentes; colunas; trinco e ferrolho com porta-cadeado. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o portão, aplicação de zarcão e esmalte em duas demãos cada.</p> |       |           |                |            |   |               |
| 200302 | <b>Colchão de brita (lastro de brita 3 e 4 apoiado manualmente com maço de 30kg)</b>  | M³    | 14,70     | 116,26         | 1.709,21   | (18,6+3,02)*(11,2+1,2+1,2)*0,05   | Área de jogos |
|        | <p>Será medido pelo volume acabado, na espessura mínima de 5 cm (m³):<br/>O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro. Remunera também o fornecimento de lona plástica preta e a mão-de-obra necessária para a aplicação da lona na área do piso coberto pelo colchão de brita.</p>   |       |           |                |            |   |               |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS 3,00% Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UNID. | ANALISADO |                | 566.933,87 | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim. |   |
|--------|---|-------|-----------|----------------|------------|---|---|
|        |   |       | QUANT.    | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      | MEMÓRIA DE CALCULO  |   |
| 200304 | <p>Armadura de tela de aço CA 60B (tela de aço CA 60 soldada com trama de 100x100mm D=4,20mm do fio e arrame recozido) OBS: 2,20KG/M2</p> <p>Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).<br/>O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60B com trama 100 x 100mm tipo Q138, transporte e colocação; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.</p>   | KG    | 646,87    | 19,14          | 12.381,10  | (18,6+3,02)*(11,2+1,2+1,2)*2,2  | Laje de piso da quadra  |
| 200305 | <p>Concreto fck=25Mpa, e=8cm lançado em piso de quadra, executado em etapa única, para polimento mecânico, inclusive com juntas ou cortes em placas não maiores que 4,0 m2 e polimento mecânico superficial</p> <p>Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).<br/>O item remunera o fornecimento e lançamento de concreto usinado com resistência mínima à compressão de 25 Mpa, o adensamento através de vibradores de imersão e réguas vibradoras e o desempenho utilizando desempenadeiras mecânicas, o requadro em forma de juntas serradas e de construção, remunera também a aspersão contínua de água nas horas subseqüentes à concretagem e durante os 14 dias seguintes e o corte das juntas de dilatação que será executado com serra mecânica provida de disco diamantado com a profundidade do corte de no máximo 3 cm e o fornecimento e instalação de formas e barras de tranferência.</p> | M³    | 23,52     | 546,17         | 12.847,32  | (18,6+3,02)*(11,2+1,2+1,2)*0,08   | Laje de piso da quada   |
| 200308 | <p>Tela de nylon (malha 10 X 10 cm)</p> <p>Será medido pela área instalada (m²).<br/>O item remunera o fornecimento e instalação de tela de náilon, com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm na cor verde. remunera também acessórios para instalação.</p>  | M²    | 514,61    | 20,00          | 10.292,23  | 18*28+4,78*2,22   | Proteção reservatório superior e sob toda a área de projeção de cobertura para proteger refletores e telhas |
| 200403 | <p>Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos de 6,0 m, vão de 30,0 m, em aço A 36, inclusive montagem</p> <p>Será medido pela projeção horizontal da cobertura em arco com 5m entre arcos e vão de 20 m (m²).<br/>O item remunera o fornecimento de estrutura metálica em aço ASTM-A36 de todos elementos necessários para estrutura da cobertura como pilares, vigas de apoio, terças etc., incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios, beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica ou canteiro, transporte e descarregamento, traslado interno à obra, montagem e instalação completa se todos elementos necessários, remunera também o preparo da superfície das peças por meio da utilização de Zarcão e a execução de serviços como a limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e a aplicação em duas demãos de esmalte.</p>   | M²    | 504,00    | 174,65         | 88.023,60  | 18*28   | Área de projeção da quadra  |
| 200404 | <p>Cobertura em telhas de aço galvanizado, perfil ondulado, esp. 0,5 mm</p>   | M²    | 744,74    | 84,99          | 63.295,11  | 18*28*1,034+28*2*2+18*3,1*2   | área de projeção da quadra mais empenas mais saias  |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS 3,00% Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM   | DESCRIÇÃO  | UNID. | ANALISADO   |                | 566.933,87 | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim. |  |
|--------|--|-------|-------------|----------------|------------|---|--|
|        |  |       | QUANT.      | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      | MEMÓRIA DE CALCULO  |  |
|        | Será medido pela área, de projeção horizontal, da cobertura executada (m²).<br>O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço galvanizado, perfil ondulado, com no mínimo 0,5mm de espessura, em qualquer comprimento, materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica, ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas, em coberturas com curvatura.   |       |             |                |            |   |  |
|        |  |       | SUB-TOTAL = |                | 242.738,68 |   |  |
| 230000 | <b>LIMPEZA</b>   |       |             |                |            |   |  |
| 230100 | <b>Limpeza:</b>  |       |             |                |            |   |  |
| 230101 | <b>Limpeza Geral da edificação</b><br>Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).<br>O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.   | M²    | 504,00      | 5,32           | 2.681,28   | 18*28   |  |
| 230201 | <b>Transporte e carga manual de material a granel (ou demolição) até a caçamba em até 100m</b>   | M³    | 40,00       | 39,40          | 1.576,00   | 40  |  |
|        |  |       | SUB-TOTAL = |                | 4.257,28   |   |  |
| 240000 | <b>LEVANTAMENTOS, E PROJETOS</b>   |       |             |                |            |   |  |
| 240100 | <b>Levantamento planialtimétrico e cadastral, urbano, suburbano e rural</b><br><br>Será medido por área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado (un).<br>O item remunera o fornecimento da mão-de-obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral em áreas urbanas e suburbanas até 2.000m², destinado à regularização, projetos viários e de infra-estrutura e urbanização, compreendendo: o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muro de arrimo, taludes e a elaboração das peças gráficas pertinentes. De acordo com a norma NBR 13.133/94 e lei federal 10.267/01, também remunera o fornecimento de projeto planialtimétrico, contendo todas as informações e detalhes levantados de acordo com o padrão da Secretaria Estadual de Educação (SEE MG), inclusive respectivo memorial descritivo. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1 e devem seguir as seguintes premissas:<br>Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD" versão 2000 ou posterior e apresentados da seguinte forma:<br>- Apresentações parciais na forma de projeto básico, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Diretoria de Rede Física das Regionais, para a execução do projeto executivo;<br>- A entrega do projeto final, devidamente aprovado pela Diretoria de Rede Física das Regionais, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão ".dwg" em "compact disc" (CD Rom).<br>- A entrega do memorial descritivo em formato ".doc" ou ".docx" no mesmo DR Rom dos arquivos de projeto. |       |             |                |            |   |  |
| 240101 | <b>Levantamento planialtimétrico e cadastral, urbano, suburbano e rural em terreno até 2.000 m²</b>  | UN    | 1,00        | 992,16         | 992,16     | 1   |  |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS 3,00% Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

| ITEM           | DESCRIÇÃO   | UNID. | ANALISADO     |                      | 566.933,87           | LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim. |  |
|----------------|---|-------|---------------|----------------------|----------------------|---|--|
|                |   |       | QUANT.        | PREÇO UNITÁRIO       | TOTAL                | MEMÓRIA DE CALCULO  |  |
| 240200         | <b>Projetos</b><br>Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela fiscalização ou terceiros conforme o caso (un).<br>O item remunera o fornecimento de projeto, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Secretaria Estadual de Educação (SEE MG), inclusive a concessão dos direitos autorais referentes ao projeto para a Caixa Escolar. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; relatórios contendo as premissas de projeto; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:<br>A) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD" versão 2000 ou posterior e apresentados da seguinte forma:<br>- Apresentações parciais na forma de projeto básico, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Diretoria de Rede Física das Regionais, para a execução do projeto executivo;<br>- A entrega do projeto executivo de arquitetura, devidamente aprovado pela Diretoria de Rede Física das Regionais, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão ".dwg" em "compact disc" (CD Rom).<br>B) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes contendo as premissas de projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma:<br>- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;<br>- Os arquivos eletrônicos com extensão ".doc" ou ".xls", em "compact disc" (CD Rom). |       |               |                      |                      |   |  |
| 240201         | Projeto executivo de arquitetura em formato A1  | UN    | 1,00          | 1.571,81             | 1.571,81             | 1   |  |
| 240202         | Projeto executivo de instalações hidrosanitárias em formato A1  | UN    | 1,00          | 1.387,24             | 1.387,24             | 1   |  |
| 240203         | Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1  | UN    | 1,00          | 1.464,96             | 1.464,96             | 1   |  |
| 240206         | Projeto executivo e estrutural de estrutura de concreto   | UN    | 2,00          | 1.309,31             | 2.618,62             | 2   |  |
| 240207         | Projeto executivo e estrutural de estrutura metálica  | UN    | 2,00          | 1.781,79             | 3.563,58             | 2   |  |
| 240209         | Projeto executivo de drenagem pluvial   | UN    | 1,00          | 1.183,78             | 1.183,78             | 1   |  |
|                |   |       |               |                      | <b>SUB-TOTAL =</b>   | <b>12.782,15</b>  |  |
| 260000         | <b>OUTROS</b>   |       |               |                      |                      |   |  |
| SETOP ED-50734 | Friso de alumínio anodizado natural 3/8"(uso interno)   | M     | 6,80          | 16,80                | 114,24               | 4,26+0,36+2,18  | Alvenaria de fechamento superior na laje de cobertura das instalações sanitárias |
|                |   |       |               |                      | <b>SUB-TOTAL =</b>   | <b>114,24</b>   |  |
|                |   |       |               |                      | <b>TOTAL CUSTO =</b> | <b>465.953,01</b>   |  |
|                |   |       | <b>24,93%</b> | <b>BDI PROJETO =</b> |                      | <b>3.186,59</b>   |  |
|                |   |       | <b>21,58%</b> | <b>BDI OBRA =</b>    |                      | <b>97.794,27</b>  |  |



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI)

ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.

MUNICÍPIO: Baldim-MG.

ISS

3,00%

Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG.

ITEM

DESCRIÇÃO

UNID.

ANALISADO

566.933,87

LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Francisca das Chagas, nº 111, Centro, Baldim.

QUANT.

PREÇO UNITÁRIO

TOTAL

MEMÓRIA DE CALCULO

TOTAL GERAL = 566.933,87

ASSINADO DIGITALMENTE

STENER MARCELO FONSECA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



BASE

SETOP, SÍDECAP, PINI,  
ORSE, SINAPI ABR/21

REV00 ABR/21

Engenheiro do Município de Baldim: Stener Marcelo Fonseca.

CREA: 189760D

Data da elaboração:

21/05/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.128/0001-25  
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

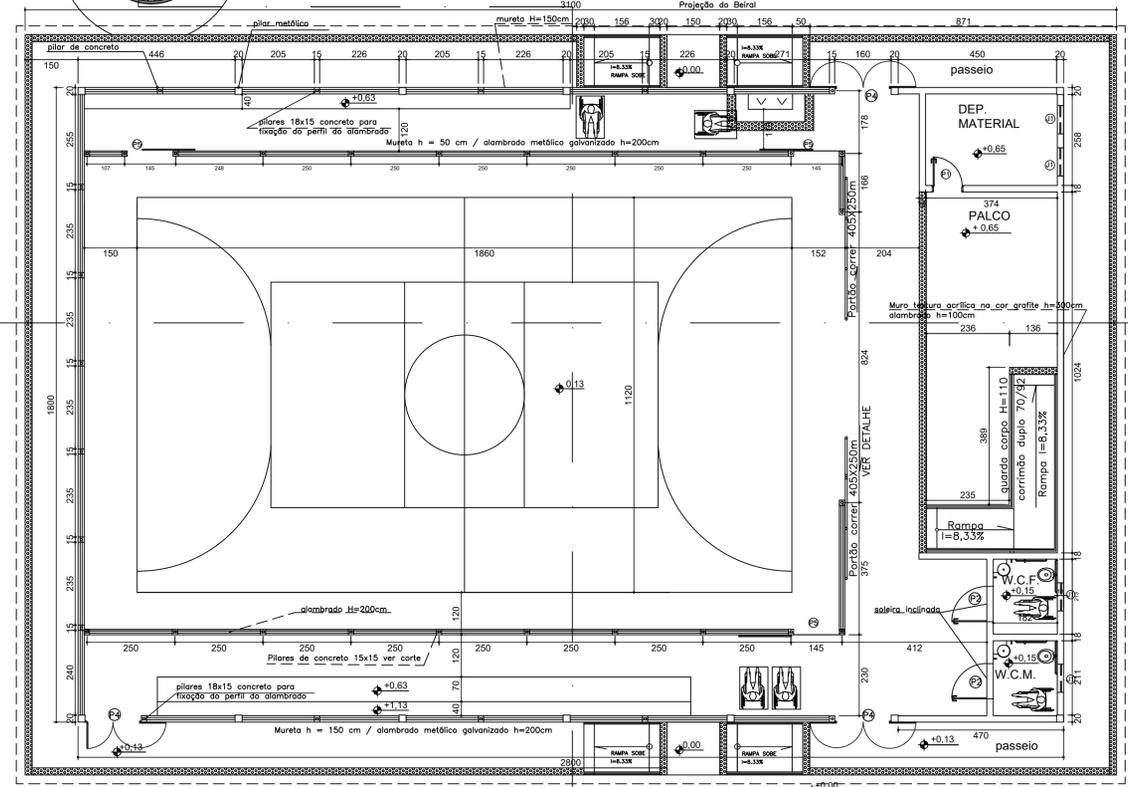
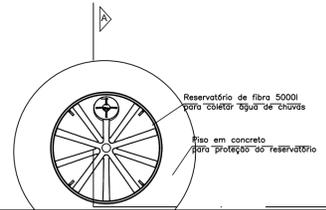
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                 | 1º MES             |         | 2º MES     |         | 3º MES    |         | 4º MES    |         | 5º MES    |         | 6º MES    |         | 7º MES    |         | 8º MES    |         | 9º MES    |         | 10º MES   |         | 11º MES   |         |
|---|---|--------------------|---------|------------|---------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|---------|
|   |   | VALOR              | %       | VALOR      | %       | VALOR     | %       | VALOR     | %       | VALOR     | %       | VALOR     | %       | VALOR     | %       | VALOR     | %       | VALOR     | %       | VALOR     | %       | VALOR     | %       |
| ESCOLA: Escola Municipal São Bernardo.<br>MUNICÍPIO: Baldim-MG.<br>SERVIÇOS: Construção de uma Quadra Poliesportiva para Escola Municipal São Bernardo na Sede do Município de Baldim-MG. |   |                    |         |            |         |           |         |           |         |           |         |           |         |           |         |           |         |           |         |           |         |           |         |
| ENDEREÇO: Rua Francisca das Chagas, nº 111.   |   |                    |         |            |         |           |         |           |         |           |         |           |         |           |         |           |         |           |         |           |         |           |         |
| 1   | INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA     | 10.198,27          | 100,00% | 12.399,06  | 100,00% | 12.399,06 | 100,00% | 12.399,06 | 100,00% | 12.399,06 | 100,00% | 12.399,06 | 100,00% | 12.399,06 | 100,00% | 12.399,06 | 100,00% | 12.399,06 | 100,00% | 12.399,06 | 100,00% | 12.399,06 | 100,00% |
| 3   | TRABALHOS EM TERRA                        | 5.731,98           | 1,23%   | 348,45     | 65,00%  | 4.529,81  | 30,00%  | 2.090,68  | 35,00%  | 35.635,47 | 15,00%  | 4.751,85  | 40,00%  | 12.671,61 | 45,00%  | 8.837,78  | 40,00%  | 6.095,02  | 58,00%  | 8.837,78  | 40,00%  | 4.941,45  | 50,00%  |
| 4   | SONDAGEM, FUNDADAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES | 46.524,29          | 9,98%   | 3.939,50   | 30,00%  | 16.969,27 | 63,00%  | 35.635,47 | 100,00% | 14.235,56 | 15,00%  | 4.751,85  | 40,00%  | 12.671,61 | 45,00%  | 8.837,78  | 40,00%  | 6.095,02  | 58,00%  | 8.837,78  | 40,00%  | 4.941,45  | 50,00%  |
| 5   | SUPERESTRUTURA                            | 26.056,12          | 5,59%   | 31.679,03  | 2,69%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   |
| 6   | ALVENARIA                                 | 12.532,94          | 2,69%   | 15.237,54  | 1,23%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   |
| 7   | COBERTURA E FORRO                         | 8.128,72           | 1,74%   | 9.882,80   | 0,82%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   | 304,75    | 2,00%   |
| 8   | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS                   | 9.419,08           | 2,02%   | 11.451,72  | 1,00%   | 1.445,17  | 10,00%  | 1.445,17  | 10,00%  | 1.445,17  | 10,00%  | 1.445,17  | 10,00%  | 1.445,17  | 10,00%  | 1.445,17  | 10,00%  | 1.445,17  | 10,00%  | 1.445,17  | 10,00%  | 1.445,17  | 10,00%  |
| 9   | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS                    | 10.480,88          | 2,25%   | 12.742,65  | 1,10%   | 1.274,27  | 10,00%  | 1.274,27  | 10,00%  | 1.274,27  | 10,00%  | 1.274,27  | 10,00%  | 1.274,27  | 10,00%  | 1.274,27  | 10,00%  | 1.274,27  | 10,00%  | 1.274,27  | 10,00%  | 1.274,27  | 10,00%  |
| 10  | INSTALAÇÃO ELÉTRICA                       | 15.618,80          | 3,35%   | 18.989,34  | 1,65%   | 1.898,93  | 10,00%  | 1.898,93  | 10,00%  | 1.898,93  | 10,00%  | 1.898,93  | 10,00%  | 1.898,93  | 10,00%  | 1.898,93  | 10,00%  | 1.898,93  | 10,00%  | 1.898,93  | 10,00%  | 1.898,93  | 10,00%  |
| 12  | ESQUADRIAS METÁLICAS                      | 3.832,82           | 0,82%   | 4.659,94   | 0,41%   | 4.659,94  | 0,41%   | 4.659,94  | 0,41%   | 4.659,94  | 0,41%   | 4.659,94  | 0,41%   | 4.659,94  | 0,41%   | 4.659,94  | 0,41%   | 4.659,94  | 0,41%   | 4.659,94  | 0,41%   | 4.659,94  | 0,41%   |
| 13  | FERRAGENS                                 | 9.618,85           | 2,06%   | 11.694,59  | 1,04%   | 11.694,59 | 1,04%   | 11.694,59 | 1,04%   | 11.694,59 | 1,04%   | 11.694,59 | 1,04%   | 11.694,59 | 1,04%   | 11.694,59 | 1,04%   | 11.694,59 | 1,04%   | 11.694,59 | 1,04%   | 11.694,59 | 1,04%   |
| 14  | FERRENTAMENTO                             | 18.643,36          | 4,00%   | 22.666,59  | 2,00%   | 22.666,59 | 2,00%   | 22.666,59 | 2,00%   | 22.666,59 | 2,00%   | 22.666,59 | 2,00%   | 22.666,59 | 2,00%   | 22.666,59 | 2,00%   | 22.666,59 | 2,00%   | 22.666,59 | 2,00%   | 22.666,59 | 2,00%   |
| 15  | PISOS E RODAPÉS                           | 19.632,92          | 4,21%   | 23.869,71  | 2,12%   | 23.869,71 | 2,12%   | 23.869,71 | 2,12%   | 23.869,71 | 2,12%   | 23.869,71 | 2,12%   | 23.869,71 | 2,12%   | 23.869,71 | 2,12%   | 23.869,71 | 2,12%   | 23.869,71 | 2,12%   | 23.869,71 | 2,12%   |
| 17  | PINTURA                                   | 9.557,05           | 2,05%   | 11.619,47  | 1,04%   | 11.619,47 | 1,04%   | 11.619,47 | 1,04%   | 11.619,47 | 1,04%   | 11.619,47 | 1,04%   | 11.619,47 | 1,04%   | 11.619,47 | 1,04%   | 11.619,47 | 1,04%   | 11.619,47 | 1,04%   | 11.619,47 | 1,04%   |
| 18  | BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS        | 84,59              | 0,02%   | 102,85     | 0,02%   | 102,85    | 0,02%   | 102,85    | 0,02%   | 102,85    | 0,02%   | 102,85    | 0,02%   | 102,85    | 0,02%   | 102,85    | 0,02%   | 102,85    | 0,02%   | 102,85    | 0,02%   | 102,85    | 0,02%   |
| 20  | QUADRA                                    | 242.738,68         | 52,06%  | 295.121,68 | 25,00%  | 2.951,22  | 1,00%   | 2.951,22  | 1,00%   | 2.951,22  | 1,00%   | 2.951,22  | 1,00%   | 2.951,22  | 1,00%   | 2.951,22  | 1,00%   | 2.951,22  | 1,00%   | 2.951,22  | 1,00%   | 2.951,22  | 1,00%   |
| 23  | LIMPEZA                                   | 4.257,28           | 0,91%   | 5.176,00   | 0,45%   | 310,56    | 6,00%   | 310,56    | 6,00%   | 310,56    | 6,00%   | 310,56    | 6,00%   | 310,56    | 6,00%   | 310,56    | 6,00%   | 310,56    | 6,00%   | 310,56    | 6,00%   | 310,56    | 6,00%   |
| 24  | LEVANTAMENTOS, E PROJETOS                 | 12.782,15          | 2,82%   | 15.968,74  | 1,39%   | 7.984,37  | 50,00%  | 7.984,37  | 50,00%  | 7.984,37  | 50,00%  | 7.984,37  | 50,00%  | 7.984,37  | 50,00%  | 7.984,37  | 50,00%  | 7.984,37  | 50,00%  | 7.984,37  | 50,00%  | 7.984,37  | 50,00%  |
| 26  | OUTROS                                    | 114,24             | 0,02%   | 138,89     | 0,01%   | 0,00      | 0,00%   | 0,00      | 0,00%   | 0,00      | 0,00%   | 0,00      | 0,00%   | 0,00      | 0,00%   | 0,00      | 0,00%   | 0,00      | 0,00%   | 0,00      | 0,00%   | 0,00      | 0,00%   |
| TOTAL MENSAL  |   | 465.953,01         | 100,00% | 566.933,87 | 100,00% | 24.091,37 | 5,16%   | 24.091,37 | 5,16%   | 24.091,37 | 5,16%   | 24.091,37 | 5,16%   | 24.091,37 | 5,16%   | 24.091,37 | 5,16%   | 24.091,37 | 5,16%   | 24.091,37 | 5,16%   | 24.091,37 | 5,16%   |
| TOTAL ACUMULADO   |   | 465.953,01         | 100,00% | 566.933,87 | 100,00% | 24.091,37 | 5,16%   | 24.091,37 | 5,16%   | 24.091,37 | 5,16%   | 24.091,37 | 5,16%   | 24.091,37 | 5,16%   | 24.091,37 | 5,16%   | 24.091,37 | 5,16%   | 24.091,37 | 5,16%   | 24.091,37 | 5,16%   |
| LOCAL / DATA:   |   | Baldim, 21/05/2023 |         |            |         |           |         |           |         |           |         |           |         |           |         |           |         |           |         |           |         |           |         |

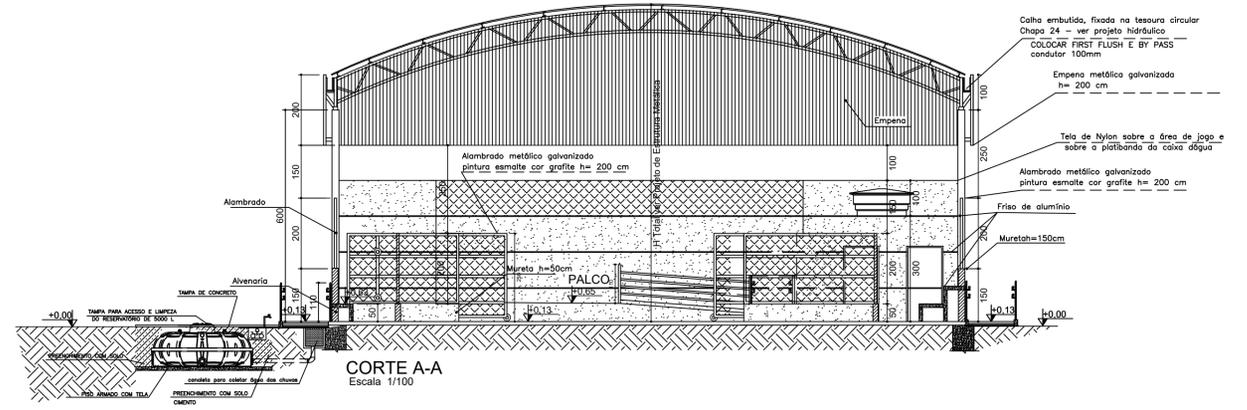
AGÊNCIA REGISTRADORA  
STENER MARCELO FONSECA  
Assessoria em Administração e Engenharia  
R. Espírito Santo, 100 - Jd. Santa Helena - Belo Horizonte - MG

Stener Marcelo Fonseca - CREA-MG: 1887600.  
Engenheiro do Município de Baldim.

quarta-feira, 21 de maio de 2023



**PLANTA QUADRA COBERTA 504,00 m<sup>2</sup>**  
Escala 1/100  
OBS: As demarcações a serem executadas no piso não correspondem as medidas oficiais.

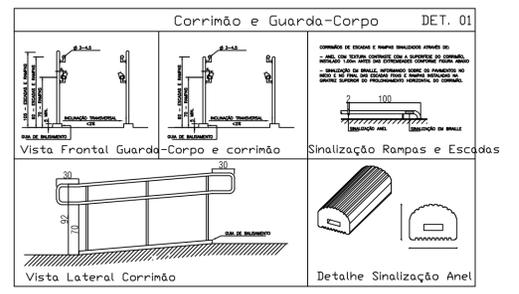


**CORTE A-A**  
Escala 1/100

**LEGENDA . ESQUADRIAS**

|     |                                      |
|-----|--------------------------------------|
| J1  | 80 x 100 x 180cm - bascula           |
| P1  | 80 x 210 - porta (metálica)          |
| P2  | 100 x 210 - porta Pcd (metálica)     |
| P3  | Não existente neste mod. de quadra   |
| P4* | 150 x 350 - portão (alambrado-abrir) |
| P5  | 130 x 250 - portão (alambrado-abrir) |
| P6  | 405 x 250 - portão (alambrado-abrir) |

\* Este portão deverá abrir 180°



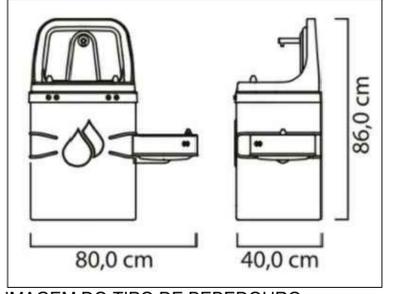
**IMAGEM DO CORRIMÃO**  
sem esca

**DIMENSÕES E PESOS:**

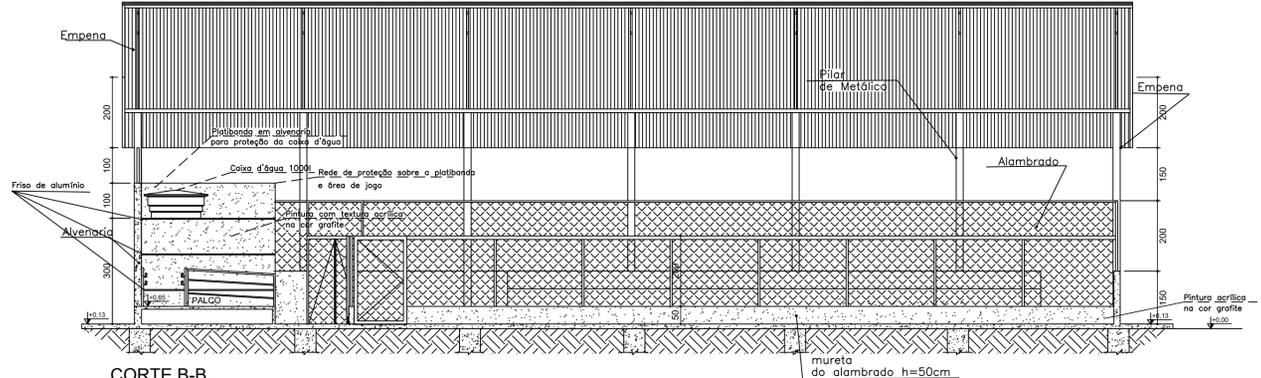
| Capacidade em litros | A    | B    | C    |
|----------------------|------|------|------|
| 310                  | 0,52 | 0,60 | 1,00 |
| 500                  | 0,60 | 0,60 | 1,15 |
| 1.000                | 0,80 | 0,60 | 1,48 |
| 1.750                | 0,95 | 0,60 | 1,65 |
| 2.500                | 1,13 | 0,60 | 1,88 |
| 2.500                | 1,21 | 0,60 | 1,80 |
| 3.000                | 1,29 | 0,60 | 1,90 |
| 3.000                | 1,31 | 0,60 | 2,25 |
| 10.000               | 1,90 | 0,60 | 2,78 |
| 15.000               | 2,30 | 0,60 | 3,20 |
| 20.000               | 2,83 | 0,60 | 3,17 |

1- Dimensões aproximadas.  
2- Os Tanques até 3.000 l já vêm com Adaptador (Flange) instalado, 50 mm x 1 1/2" na saída.  
3- Os Tanques a partir de 3.000 l já vêm com o Adaptador (Flange) 60 mm x 2" na saída.

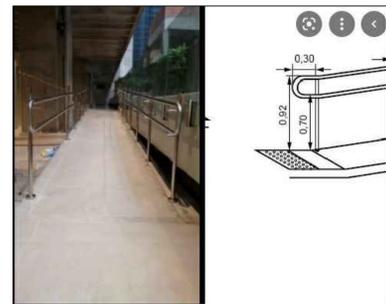
**IMAGEM DO Dimensões e capacidade dos r**  
sem esca



**IMAGEM DO TIPO DE BEBEDOURO**  
sem esca

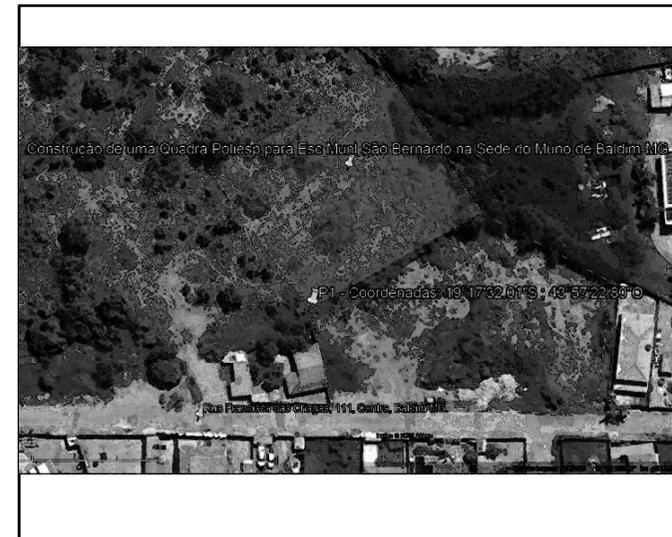
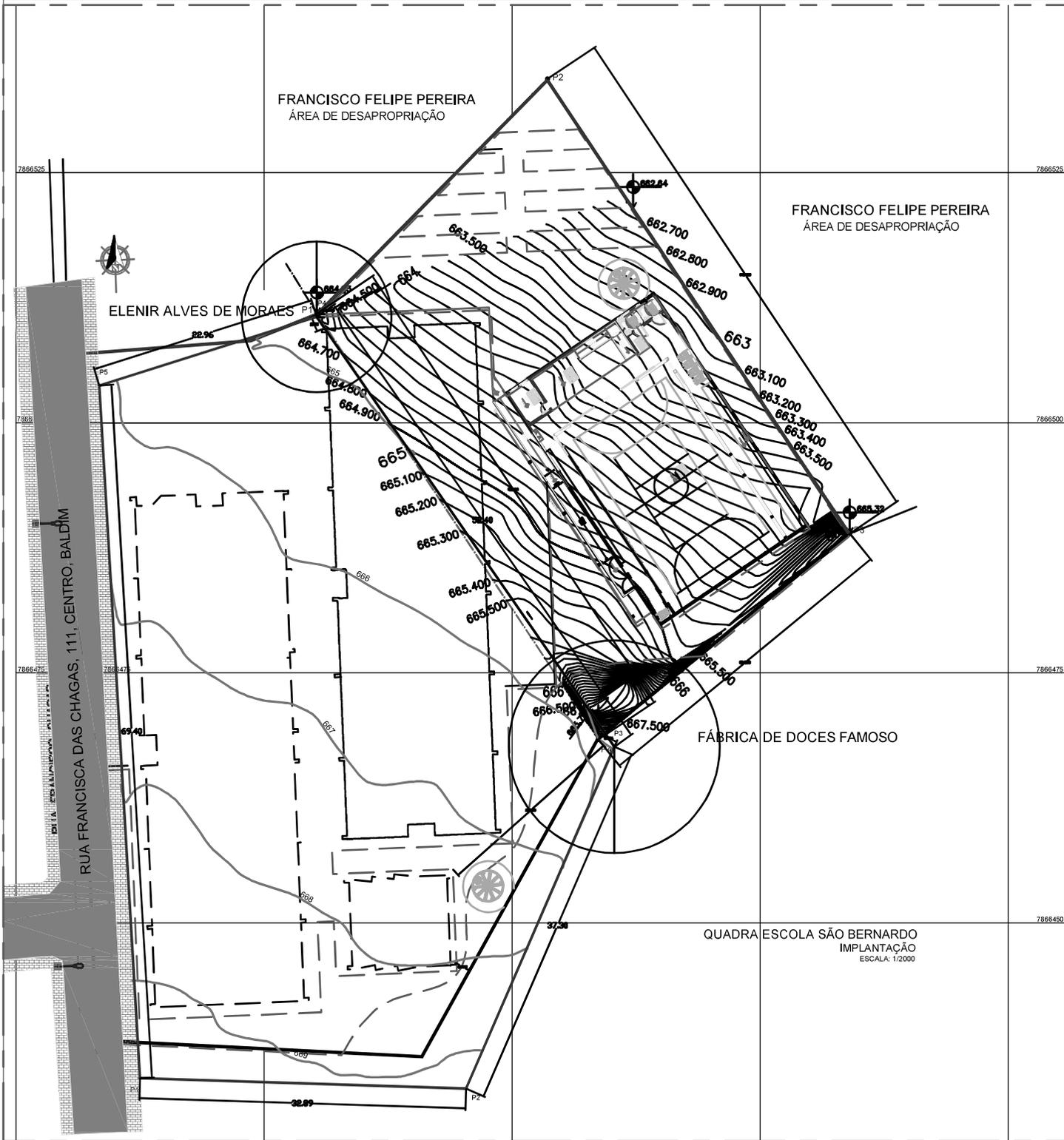


**CORTE B-B**  
Escala 1/100



**PENAS**

|          |     |
|----------|-----|
| vermelho | 0,1 |
| amarelo  | 0,2 |
| verde    | 0,3 |
| cinza    | 0,4 |
| azul     | 0,5 |
| laranja  | 0,6 |
| branco   | 0,1 |
| 90       | 0,1 |



**QUADRA - ESCOLA SÃO BERNARDO**  
 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO: P1 - Coordenadas: 19°17'32.01\"/>

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDİM  
 MUNICÍPIO(S): BALDİM / MG  
 ÁREA TOTAL (m²): 1.716,00  
 PERÍMETRO (m): 171,51  
 ESCALA: 1:250  
 DATA: 10/2023

| LADOS    |            | AZIMUTES   | DISTÂNCIA | COORDENADAS (UTM) |            |
|----------|------------|------------|-----------|-------------------|------------|
| Vértices | N (metros) |            |           | E (metros)        |            |
| P1       | P2         | 44°43'50"  | 32,99     | 7.866.510,92      | 609.655,34 |
| P2       | P3         | 146°08'45" | 54,70     | 7.866.534,36      | 609.678,56 |
| P3       | P4         | 230°52'51" | 32,65     | 7.866.488,93      | 609.709,03 |
| P4       | P1         | 326°20'28" | 51,17     | 7.866.468,33      | 609.683,70 |

ASSINADO DIGITALMENTE  
**STENER MARCELO FONSECA**  
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

|                                |         |                                |       |         |       |
|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------|---------|-------|
| ANEXO<br>PROJETO E CONSULTORIA |         | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDİM |       |         |       |
| SÉRIE                          |         | MUNICÍPIO DE BALDİM - MG       |       |         |       |
| TÍTULO                         |         | CENTRO DE BALDİM               |       |         |       |
| OBJETIVO                       |         | QUADRA - ESCOLA SÃO BERNARDO   |       |         |       |
| PROJETO                        |         | IMPLANTAÇÃO QUADRA             |       |         |       |
| PROJETO                        | DATA    | REVISÃO                        | FECHA | PROJETO | FECHA |
| A1                             | 04/2023 | a                              |       |         | 01    |